



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060

Telefone: - www.ac.gov.br

1ª RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º508/2025 - COMPRASGOV N.º 90508/2025

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de kit de equipamentos para tratamento de água, com as funções de filtragem física, química e bacteriológica, composto de 01 (um) Filtro industrial com leito filtrante por carvão ativado, cristal de quartzo, green sand e dolomita e 01 (um) dosador de cloro automático de alta precisão na dosagem, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino da **Zona Rural, Escolas Indígenas e Anexos**, dos municípios da Regional do Baixo Acre, Regional do Alto Acre, Regional do Purus, Regional Tarauacá/Envira e Regional do Juruá,

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC, COMUNICA, aos interessados que o pregão acima mencionado, com 1) Aviso de Licitação, Diário Oficial da Estado, Nº 14.124, Pág. 49, do dia 09/11/2025 e no Jornal de Grande Circulação (Opinião), Pág. 10, do dia 09/11/2025 e no sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br; com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, notifica que foi **RETIFICADO** conforme abaixo:

1. RETIFICAÇÃO

NOVO ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 544/2025/SEE - DIAPLAN

Processo n.º 0014.018969.00003/2025-51

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE

2. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A SEE é o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços

3. UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE

3.1. Departamento de Manutenção e Serviços Gerais – DEMSG

4. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- 4.2. Forma: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4.3. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
- 4.4. Modo de Disputa: ABERTO

5. NÚMEROS E PROGRAMAS DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- 5.1. Programa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
- 5.2. Unidade: 717.001.2089.0000
- 5.3. Código de Despesa: 33.90.39.00
- 5.4. Fonte de Recurso: 1.500.1001 (RP)

6. CATEGORIAS ECONÔMICAS DAS DESPESAS

- Capacitação
- Equipamento de Apoio
- Equipamento de TI
- Consultoria/Auditoria/Assessoria
- Despesa Corrente (Custeio)
- Capital (Investimento)
- Bens de Consumo
- Material Permanente

7. OBJETO

7.1. Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de kit de equipamentos para tratamento de água, com as funções de filtragem física, química e bacteriológica, composto de 01 (um) Filtro industrial com leito filtrante por carvão ativado, cristal de quartzo, green sand e dolomita e 01 (um) dosador de cloro automático de alta precisão na dosagem, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino da **Zona Rural, Escolas Indígenas e Anexos**, dos municípios da Regional do Baixo Acre, Regional do Alto Acre, Regional do Purus, Regional Tarauacá/Envira e Regional do Juruá, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

7.2. A contratação será efetuada por meio do Sistema de Registro de Preço, procedimento ao qual permite que a Administração adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas desta SEE, salvaguardando-se de quaisquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório de registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

8. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Acre (SEE), em conformidade com suas atribuições e objetivos de promover a qualidade de vida e bem-estar dos alunos, servidores e colaboradores, bem como atender as recomendações do Ministério Público Estadual, necessita realizar a locação de equipamentos para tratamento de água, com as funções de filtragem física, química e bacteriológica, composto de 01 (um) Filtro industrial 14x65 com leito filtrante por carvão ativado, cristal de quartzo, green sand e dolomita e 01 (um) dosador de cloro automático de alta precisão na dosagem, em escolas estaduais rurais nas regionais Baixo Acre, Alto Acre, Purus, Tarauacá/Envira e Juruá.

8.2. Os filtros de tratamento desempenham um papel essencial no fornecimento de água potável, especialmente em ambientes onde o fornecimento se dá diretamente de poços e reservatórios. A ausência de tratamento adequado ou o fornecimento ineficiente de água potável comprometeria a qualidade das condições de ensino dos alunos e de trabalho dos servidores, impactando diretamente no bem-estar e na saúde pública.

8.3. A solução proposta consiste na locação de equipamentos modernos, que atenderão às necessidades de

consumo de água em todas as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino da **Zona Rural, Escolas Indígenas e Anexos**, dos municípios da Regional do Baixo Acre, Regional do Alto Acre, Regional do Purus, Regional Tarauacá/Envira e Regional do Juruá, inicialmente, para manter a eficiência dos purificadores é indispensável um pré-tratamento nos reservatórios inferiores onde serão instalados: 01 (um) filtro industrial 14x65 e 01 (um) dosador de cloro automático de alta precisão para o tratamento físico, químico e bacteriológico. A manutenção dos equipamentos consiste na retro lavagem do leito filtrante do filtro, controle, medição e reposição de hipoclorito de sódio a cada 30 (trinta) dias, assim como manter os reservatórios com as tampas de visita sempre fechadas.

8.4. Com a lotação dos equipamentos de tratamento de água, a SEE conseguirá:

- I - Garantir o fornecimento de água potável para os alunos, servidores e colaboradores da SEE, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades e atendimentos realizados.
- II - Garantir a qualidade de vida de seus alunos e servidores, ao oferecer um serviço de qualidade nas suas instalações;
- III - Reduzir custos operacionais relacionados à manutenção e aquisição de equipamentos;
- IV - Reduzir custos e otimizar recursos, já que a locação oferece soluções mais adequadas ao orçamento disponível, sem a necessidade de investimentos substanciais na compra de equipamentos;
- V - Aprimorar as condições de trabalho em todas as escolas estaduais da **Zona Rural, Escolas Indígenas e Anexos** da SEE, garantindo ambientes mais agradáveis e saudáveis, servindo de modelo para a instauração de posterior processo licitatório para atendimento em diversas unidades escolares em todo o estado do Acre.

8.5. A locação de equipamentos para tratamento de água é essencial para a continuidade dos serviços de saúde prestados pela SEE, assegurando o fornecimento adequado de água aos alunos, servidores e colaboradores, com eficiência, a locação se configura como a alternativa mais vantajosa e ágil.

8.6. Tais requisitos demandam, além da garantia de abastecimento, a adequada filtração, e a constante verificação química da água, o que, pelo quantitativo necessário, demonstrar-se-á mais vantajoso à Administração, seja adquirido em conjunto com equipamentos devidamente aferidos e verificados, atestando a qualidade necessária à garantia da manutenção da saúde.

8.7. Assim sendo, e levando em consideração o princípio da economicidade, a instalação e manutenção de 01 (um) Filtro industrial e 01 (um) dosador de cloro de água adequados a todas as Unidades ligadas à SEE, se dá mais favorável na modalidade de locação, devido a uma série de quesitos à Administração, quais sejam:

- 8.7.1. Isenção de responsabilidade sobre os equipamentos, no tocante à manutenção preventiva, troca de peças e reparos de equipamentos;
- 8.7.2. Dispensa de mão de obra específica para manutenção dos equipamentos;
- 8.7.3. Economia de recursos.

8.8. Enquadramento do caráter contínuo da contratação:

8.8.1. As características necessárias para que um bem seja considerado contínuo são: essencialidade, fornecimento de forma contínua, de longa duração e possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar o fornecimento, o que se materializa no presente caso concreto. Considerando ainda a vigência plurianual mais vantajosa, pois a cada exercício é necessário somente a verificação de existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, bem como, a possibilidade de extinção do contrato, caso não atendido a estes dois critérios, dispensando-se, desta forma, a abertura de procedimentos administrativos para o fornecimento do objeto, por meio de pregão eletrônico, a cada exercício, que possuem um custo considerável. Outrossim, há que se frisar o maior interesse das empresas na participação do certame e possibilidade de economia em escala para a administração pública.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PARTICIPAÇÃO

9.1. Esta contratação fundamenta-se nas:

9.1.1. Lei Federal nº.14.133 de 1º de abril de 2021.

9.1.2. Lei Federal nº. 12.846, de 1ª de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

9.1.3. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

9.1.4. Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

9.1.5. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 -Dispõe sobre a proteção de dados pessoais (LGPD).

9.1.6. Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022, no que couber - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional.

9.1.7. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.2. A escolha da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO se justifica pelo valor estimado do contrato, que se enquadra nas faixas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, e pela necessidade de assegurar a ampla participação de empresas qualificadas para a execução do evento, garantindo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3. Procedimento Auxiliar:

9.3.1. Para a referida contratação pretende-se realizar Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, com fundamento no artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990 e no Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

9.4. Poderá participar deste PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, pessoa jurídica, regularmente habilitada, cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade em características com o objeto do certame, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante do edital e seus anexos, no ato da abertura da sessão.

9.5. Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e alterações posteriores, a participação é EXCLUSIVA para as microempresas e empresas de pequeno porte, regularmente habilitada, cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade em características com o objeto do certame, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante do edital e seus anexos, no ato da abertura da sessão.

9.6. Em atendimento ao art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando, não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

9.7. O julgamento das propostas levará em consideração a conformidade com as exigências técnicas e legais estabelecidas no edital, sendo desclassificadas as propostas que não atendam aos requisitos mínimos de qualidade, segurança e eficiência previstos no Termo de Referência.

9.8. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando as propostas que atendam às políticas públicas voltadas à inclusão social e ao desenvolvimento sustentável, conforme as diretrizes estabelecidas pela Administração.

9.9. No julgamento das propostas o Pregoeiro observará os termos do Edital e seu anexos.

10. JUSTIFICATIVA PARA O USO DO SRP

10.1. A SEE não tem espaço suficiente para armazenar todos os bens ou consumos adquiridos, desta forma existindo a previsão de entregas parceladas, reduzem estoques e custos. A motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos fornecimento demandado.

10.2. **Vantagens na Utilização do SRP:**

I - As Notas de Empenho serão emitidas de acordo com as necessidades do órgão participante do SRP;

II - Redução de tempo para a aquisição, estoques e dá garantia de suprimentos, com inversão de recursos conforme as necessidades;

III - Independe de previsão orçamentária, só se exige quando das contratações, a administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis;

IV - Reduz-se o número de licitações, em razão do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não ficar adstrito à vigência dos créditos orçamentários;

V - Atende a economia de escala;

VI - A licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária pois não há o dever de contratação imediata;

VII - Por fim, porque esta instituído e regulamentado através da Lei nº 14.133/21, Art. 6, XLV e XLVI, Art. 40, II, Art. 78, IV e Art. 82.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

11.1. O serviço a que se trata este estudo, consta no Plano Anual de Contratação - PCA/2025 (SEI nº 0014138983, linha 891), conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 11.363/2023.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

12.2. Procedida a avaliação técnica e econômica da possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, aderiu-se a estratégia de adquirir sob demanda, as quantidades necessárias e em parcelas, os itens de material de consumo, tendo como objetivo evitar sua estocagem, a qual se poderia mostrar onerosa e antieconômica para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário, a depreciação do material parado e a redução ou perda da garantia de troca.

12.3. O agrupamento dos itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, assegurar a gerência adequada da contratação, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. A Análise de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato;

13.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, conforme estabelecido na ANÁLISE DE RISCOS – Anexo (SEI 0014936924);

13.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste quando a responsabilidade for do CONTRATANTE, conforme estabelecido na ANÁLISE DE RISCOS;

13.4. Sempre que atendidas as condições do CONTRATO e mantida as disposições da ANÁLISE DE RISCOS, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro;

13.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na ANÁLISE DE RISCOS;

13.6. A CONTRATADA declara:

- Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato;
- Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

14.1. Poderão participar deste certame:

14.1.1. As interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no sítio www.comprasnet.gov.br;

14.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

14.1.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.2. **NÃO** poderão participar deste certame:

14.2.1. Consórcios ou grupo de empresas, cooperativas e/ou associações na licitação;

14.2.2. Importante registrar que a admissão de consórcios em licitações se constitui em exceção prevista no artigo 15, da Lei nº 14.133/21. Nesse sentido, há casos em que a formação de consórcios pode contribuir para a redução do universo da disputa, da mesma forma em que observando a realidade de um objeto envolto de certa complexidade, a associação tenderia à ampliação da competitividade no certame. Assim, ao sopesar as peculiaridades do objeto a que se pretende contratar e a comprovação histórica de que empresas participantes isoladamente conseguem garantir a competitividade do certame e a fiel execução do objeto, a proibição de consórcio neste certame deve ser entendida como segurança ao interesse público;

14.2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

14.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

14.2.6. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

14.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

14.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto do certame;

14.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação.

15. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.1. As quantidades a serem contratadas foram obtidas a partir do levantamento feito pelo setor demandante, para atender as futuras instalações, e ainda a manutenção dos equipamentos já existentes nas unidades do interior e Sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

15.2. A descrição dos itens e quantidades serão de acordo com a tabela a seguir:

LOTE I – REGIONAL BAIXO ACRE (Acrelândia, Bujari, Plácido de Castro, Porto Acre, Rio Branco e Senador Guiomard)

ITEM (1)	DESCRÍÇÃO (2)	UNIDADE (3)	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO DE PREÇOS (4)	VALOR UNITÁRIO (5)	VALOR MENSAL (6) = col 4x col 5	VALOR UNITÁRIO ANUAL (7) = col 5x12	VALOR TOTAL (8) = col 6 x 12

1	LOCAÇÃO de kit equipamentos para tratamento de água, com as funções de filtragem física, química e bacteriológica, composto de 01 (um) Filtro industrial 14x65 com leito filtrante por carvão ativado, cristal de quartzo, green sand e dolomita e 01 (um) Dosador de cloro automático de alta precisão na dosagem	UND	200				
---	---	-----	-----	--	--	--	--

VALOR ESTIMADO (LOTE I) R\$

R\$
XXXX

LOTE II – REGIONAL ALTO ACRE (Assis Brasil, Brasiléia, Capixaba, Epitaciolândia e Xapuri)

2	LOCAÇÃO de kit equipamentos para tratamento de água, com as funções de filtragem física, química e bacteriológica, composto de 01 (um) Filtro industrial 14x65 com leito filtrante por carvão ativado, cristal de quartzo, green sand e dolomita e 01 (um) Dosador de cloro automático de alta precisão na dosagem	UND	100				
---	---	-----	-----	--	--	--	--

VALOR ESTIMADO (LOTE II) R\$

R\$
XXXX

LOTE III – REGIONAL PURUS (Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Sena Madureira)

3	LOCAÇÃO de kit equipamentos para tratamento de água, com as funções de filtragem física, química e bacteriológica, composto de 01 (um) Filtro industrial 14x65 com leito filtrante por carvão ativado, cristal de quartzo, green sand e dolomita e 01 (um) Dosador de cloro automático de alta precisão na dosagem	UND	170				
---	---	-----	-----	--	--	--	--

VALOR ESTIMADO (LOTE III) R\$

R\$
XXXX

LOTE IV - REGIONAL TARAUACÁ/ENVIRA (Feijó, Jordão e Tarauacá)

4	LOCAÇÃO de kit equipamentos para tratamento de água, com as funções de filtragem física, química e bacteriológica, composto de 01 (um) Filtro industrial 14x65 com leito filtrante por carvão ativado, cristal de quartzo, green sand e dolomita e 01 (um) Dosador de cloro automático de alta precisão na dosagem	UND	200				
---	---	-----	-----	--	--	--	--

VALOR ESTIMADO (LOTE IV) R\$

R\$
XXXX

LOTE V – REGIONAL JURUÁ (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves)

5	LOCAÇÃO de kit equipamentos para tratamento de água, com as funções de filtragem física, química e bacteriológica, composto de 01 (um) Filtro industrial 14x65 com leito filtrante por carvão ativado, cristal de quartzo, green sand e dolomita e 01 (um) Dosador de cloro automático de alta precisão na dosagem	UND	170			
VALOR ESTIMADO (LOTE V) R\$				R\$ XXXXX		
VALOR TOTAL DOS LOTES I, II, III, IV, V				R\$ XXXXX		

- 15.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 15.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 15.5. A disputa do certame ocorrerá pelo Valor Unitário Anual (coluna 7), conforme estabelecido na planilha de composição de preços, devendo os licitantes observar que este será o critério utilizado para julgamento das propostas e classificação.
- 15.6. A adoção do Valor Unitário Anual como critério de disputa justifica-se por possibilitar a adequada comparação entre as propostas apresentadas, considerando a estimativa de consumo anual. Tal parâmetro assegura maior isonomia entre os licitantes, além de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, da competitividade e da transparência.

16. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Tecnologia e Eficiência Energética:

- I - **Filtros:** Avalie a eficiência dos filtros em termos de remoção de impurezas e a frequência de retrolavagem necessária, que impacta o consumo de água. Filtros com maior vida útil do leito filtrante (carvão ativado, quartzo, green sand, dolomita) são preferíveis.
- II - **Dosador de Cloro:** Verifique a precisão da dosagem para evitar o uso excessivo de cloro, minimizando a formação de subprodutos indesejáveis e o desperdício.
- III - **Consumo de Energia:** Priorize equipamentos com baixo consumo de energia elétrica, preferencialmente com selos de eficiência energética.

16.2. Gestão de Resíduos:

- I - **Descarte Consciente:** A empresa deve apresentar um plano claro para o descarte adequado dos materiais filtrantes saturados (carvão, quartzo, etc.) e de outros resíduos gerados na manutenção. Busque por empresas que comprovem o envio desses resíduos para locais licenciados, ou que possuam programas de reciclagem ou regeneração de materiais, quando aplicável.

- II - **Minimização de Resíduos:** Prefira empresas que demonstrem práticas para minimizar a

geração de resíduos durante a operação e manutenção.

16.3. Uso Racional da Água:

I - **Otimização da Retrolavagem:** A empresa deve propor sistemas de filtragem que otimizem o volume de água utilizado na retrolavagem dos filtros, com tecnologias que permitam menor desperdício.

II - **Monitoramento:** Acompanhamento do consumo de água do sistema para identificar e corrigir possíveis desperdícios.

16.4. Certificações e Boas Práticas:

I - **Certificações Ambientais:** Verifique se a empresa possui certificações ambientais (como ISO 14001) ou se adota as melhores práticas de gestão ambiental em suas operações.

II - **Conformidade Legal:** Exija comprovação de conformidade com todas as normas ambientais e sanitárias vigentes.

16.5. Práticas de Sustentabilidade Durante a Prestação do Serviço

16.6. Uma vez contratada, as seguintes práticas devem ser implementadas e monitoradas:

16.6.1. Manutenção Preventiva e Corretiva Sustentável:

I - **Peças e Componentes:** A empresa deve priorizar o uso de peças e componentes de reposição duráveis e, quando possível, de materiais reciclados ou recicláveis.

II - **Produtos de Limpeza:** Utilização de produtos de limpeza biodegradáveis e de baixo impacto ambiental.

III - **Otimização:** A manutenção deve ser planejada para otimizar o uso de recursos (água, energia, materiais) e minimizar interrupções no fornecimento de água.

16.6.2. Monitoramento e Relatórios:

I - **Consumo de Água e Energia:** A empresa deve fornecer relatórios periódicos sobre o consumo de água na retrolavagem e o consumo de energia dos equipamentos.

II - **Geração de Resíduos:** Relatar a quantidade e o tipo de resíduos gerados, com comprovantes do descarte correto.

III - **Qualidade da Água:** Monitoramento contínuo da qualidade da água fornecida, garantindo que atenda aos padrões de potabilidade.

16.6.3. Capacitação e Conscientização:

I - **Equipe:** A empresa deve garantir que sua equipe de manutenção seja capacitada em práticas sustentáveis e no uso eficiente dos equipamentos.

II - **Comunidade Escolar:** Informar as escolas sobre o funcionamento dos sistemas de filtragem e a importância do uso consciente da água.

16.7. Ao integrar esses critérios e práticas, a contratação do serviço de filtragem de água para as escolas do Acre não apenas garante a saúde e bem-estar dos alunos, mas também promove um modelo de consumo e operação mais responsável e sustentável.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1. A locação de filtro industrial a ser instalado no reservatório e Dosador de cloro automático para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Acre (SEE) visa garantir o fornecimento contínuo de água potável aos alunos, servidores e colaboradores da Rede Estadual de Ensino da Zona Rural, Escolas Indígenas e Anexos, nos municípios da Regional do Baixo Acre, Regional do Alto Acre, Regional do Purus, Regional Tarauacá/Envira e Regional do Juruá. A solução proposta consiste na locação de equipamentos modernos, que atenderão às necessidades de tratamento de água própria para o consumo humano.

17.2. A locação dos equipamentos trarão vantagens significativas, como:

I - **Redução de custos com manutenção:** A empresa locadora será responsável pela manutenção preventiva a cada 30 (trinta) dias e corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas dos equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento durante todo o período de locação.

II - **Substituição ágil:** Em caso de defeito ou desgaste, os equipamentos serão substituídos

rapidamente, sem custos adicionais para a SEE.

III - **Solução flexível e econômica:** A locação permite que a SEE não desembolse inicial elevado com a compra dos equipamentos.

17.3. Esta solução é ideal para a SEE, pois assegura a continuidade do serviço de fornecimento de água própria para consumo humano, com a garantia de qualidade e sem a necessidade de aquisição definitiva de equipamentos, o que representaria um custo inicial muito mais elevado.

17.4. Garantir a contratação, com intuito de assegurar a locação de equipamentos para tratamento de água, com as funções de filtragem física, química e bacteriológica, composto de 01 (um) Filtro industrial 14x65 com leito filtrante por carvão ativado, cristal de quartzo, green sand e dolomita e 01 (um) dosador de cloro automático de alta precisão na dosagem, sem a ininterruptão dos mesmos;

17.4.1. Observância das disposições do inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, que determina que a solução contratada deve incluir a manutenção e a assistência técnica, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

17.4.1.1. Garantia de que todos os serviços e produtos atendam aos requisitos legais, técnicos e operacionais estabelecidos.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. Oferta de água potável para consumo, dentro das normas de potabilidade da PORTARIA GM/MS N° 888, DE 4 DE MAIO DE 2021;

18.2. Oferta em quantidade de pontos suficientes para atendimento aos alunos, professores e funcionários, nas escolas estaduais da **Zona Rural, Escolas Indígenas e Anexos**;

18.3. Verificação periódica da qualidade da água, com divulgação em cada ponto de abastecimento;

18.4. Fornecimento e instalação de equipamentos em modelo de locação, com capacidade para filtragem e e purificação da água;

18.5. Substituição periódica dos elementos filtrantes;

18.6. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;

18.7. Serviço prestado por Pessoa Jurídica, portadora de ACP, com responsável técnico engenheiro químico ou bioquímico, devidamente inscrito em conselho de classe em com acervo compatível com a contratação, além de declaração de disponibilidade prévia de recursos;

19. DA AMOSTRA

19.1. À critério da autoridade competente, não será exigida a apresentação de amostra(s).

20. QUANTITATIVO ESTIMADO

20.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (SEI 0014936325), apêndice deste Termo de Referência.

20.2. A Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE não estará obrigada a contratar os quantitativos dispostos na tabela acima, devendo contratar de acordo com sua necessidade.

21. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. **Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:** Razão social e CNPJ da empresa, marca (se houver), endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento. **Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**

21.2. O proponente deverá apresentar proposta de preço final baseada neste Termo de Referência;

21.3. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da contratação;

21.4. O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente;

21.5. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente

julgar necessárias ou convenientes;

21.6. Nos valores ofertados deverão ser incluídas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta e indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços;

21.7. Ao formular a proposta de preço, os licitantes deverão atentar para que o valor unitário do item ofertado seja um número de até duas casas decimais. Com isso, evita-se a ocorrência de preços unitários inexatos ou com mais de duas decimais e dificuldade na emissão da nota de empenho e dos documentos fiscais.

22. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A licitante deverá apresentar sua proposta contendo as especificações técnicas dos equipamentos que compõem o kit (filtro e dosador), de forma inequívoca quanto a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

22.2. Caso a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar seja reprovada, o Agente de Contratação convocará a empresa classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação técnica, e assim sucessivamente, até a conclusão deste processo.

23. DA HABILITAÇÃO

23.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual.
- i) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

24. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO

24.1. Estará impedida de participar deste processo a pessoa que:

- a) Esteja com o direito de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação. Exceto as empresas que estejam com plano de recuperação homologado ou decisão judicial;

- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e) Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **CERTAME**;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada ao Estado do Acre;
- g) Esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis;
- i) Que se constitua na forma de Cooperativa de prestação de serviços, considerando a necessidade de vinculação trabalhista nas atividades a serem prestadas, consoante PARECER JURÍDICO PGE/PA N° 143/2018 e Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União que dispõe o seguinte:
 - I - “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”
 - II - De acordo com a Lei 14.133/2021, o consórcio é uma ferramenta que visa possibilitar a união de empresas para a realização de empreitadas de maior complexidade ou vulto, que demandem recursos, expertises ou capacidades técnicas e financeiras que uma única empresa não possa suportar isoladamente. Todavia, em licitações voltadas para a aquisição de bens de uso comum, como computadores, que são produtos amplamente disponíveis no mercado e não exigem a conjugação de múltiplas competências empresariais, a formação de consórcio pode não se justificar.

25. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

- 25.1. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado para a contratação será mantido sigiloso até a conclusão da fase de lances, garantindo maior competitividade e economicidade ao certame.
- 25.2. O certame será realizado na modalidade Pregão, em que os preços serão formados a partir das propostas apresentadas pelos licitantes e dos lances sucessivos ofertados durante a disputa, nos termos do edital.
- 25.3. Caso os valores apresentados pelos licitantes não alcancem os patamares estimados pela Administração, poderá ser realizada negociação direta com o detentor da melhor oferta, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.
- 25.4. A manutenção do orçamento sigiloso busca inibir a formação de preços previamente ajustados entre os licitantes e estimular a apresentação de propostas mais vantajosas, assegurando a seleção da proposta mais econômica para a Administração.
- 25.5. O orçamento detalhado da Administração será disponibilizado apenas após a fase de lances e negociação, garantindo a transparência do procedimento sem comprometer a competitividade do certame.

26. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 26.1. A **locação de filtro industrial e Dosador de cloro automático** pela **Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Acre (SEE)** visa alcançar resultados específicos que assegurem a qualidade dos serviços prestados e o bem-estar de todos os usuários da instituição. Os principais resultados esperados com a execução dessa contratação são:

26.1.1. Garantia de Acesso Adequado à Água Potável

- I - Assegurar que todos os alunos, servidores e colaboradores das unidades escolares da **Zona Rural, Escolas Indígenas e Anexos**, tenham acesso constante a água potável, em quantidade suficiente para as necessidades diárias;

II - Taxa de satisfação dos usuários quanto à qualidade da água fornecida e a manutenção dos equipamentos.

26.1.2. Melhorias nas Condições de Trabalho e Atendimento

I - Proporcionar melhores condições de saúde para os usuários, especialmente para os alunos da rede estadual de ensino;

II - Redução de queixas relacionadas à falta de água potável nas unidades escolares, com mínimo de 90% de resolutividade das demandas relacionadas a problemas de fornecimento de água.

26.1.3. Redução de Custos Operacionais com Manutenção de Equipamentos

I - A locação dos equipamentos inclui manutenção preventiva e corretiva, eliminando a necessidade de investimentos com reparos inesperados e garantindo o funcionamento contínuo dos equipamentos;

II - Redução de custos operacionais relacionados à compra de novos equipamentos e manutenção, com economia mínima de 20% em comparação à aquisição de purificadores para a compra direta.

Resultado Esperado	Indicador de Sucesso	Meta/Objetivo
Garantia de acesso a água potável.	Taxa de satisfação dos usuários.	95% de satisfação.
Melhoria nas condições de trabalho e atendimento.	Redução de queixas sobre fornecimento de água.	90% de resolutividade das demandas.
Redução de custos operacionais com manutenção.	Economia em manutenção e reparos de equipamentos.	Economia de 20% em custos operacionais.
Garantia de continuidade do fornecimento de água.	Percentual de continuidade dos serviços de educação.	100% de continuidade.
Otimização do uso de recursos públicos.	Aderência ao orçamento previsto.	100% no orçamento.
Atendimento à demanda crescente de água potável.	Rapidez na adaptação à demanda.	100% de atendimento à demanda.
Cumprimento das exigências legais e contratuais.	Conformidade com a Lei nº 14.133/2021.	100% de conformidade.

27. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

27.1. Não há necessidade de novas contratações que possam impactar negativamente o andamento deste projeto.

28. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

28.1. O objeto do Contrato deverá ser entregue e instalado nos seguintes endereços:

LOTE I - REGIONAL BAIXO ACRE (Acrelândia, Bujari, Plácido de Castro, Porto Acre, Rio Branco e Senador Guiomard)

MUNICÍPIO	QUANTIDADE POR ESCOLA
Acrelândia	04
Bujari	24
Plácido de Castro	08
Porto Acre	13
Senador Guiomard	14
Rio Branco	56
Total do Lote I - Baixo Acre	119

Item	Regional	Município	Escolas	Zona	Localização
01	Baixo Acre	Acrelândia	Família Agrícola Jean Pierre Mingan	Rural	BR 364, Ramal Progresso

02	Baixo Acre	Acrelândia	Maria de Jesus Ribeiro	Rural	Rua Tereza de Jesus Pinto, nº 298 - Vila Redenção
03	Baixo Acre	Acrelândia	Santa Lucia III	Rural	Ramal Granada KM 16
04	Baixo Acre	Acrelândia	Anexo I - Esc Munic. Altina Magalhães da Silva	Rural	Escola Municipal

Escolas do Bujari

01	Baixo Acre	Bujari	Arco Iris	Rural	BR 364 Km 87 Alto Antimari
02	Baixo Acre	Bujari	Bandeirantes	Rural	BR 364 Km 52 Ramal Espinhara KM 22
03	Baixo Acre	Bujari	Cajueiro	Rural	BR 364 Km 87 Baixo Rio Antimari
04	Baixo Acre	Bujari	Anexo Cajueiro	Rural	Escola Municipal
05	Baixo Acre	Bujari	Anexo I - São João Batista	Rural	Escola Municipa
06	Baixo Acre	Bujari	Do Limoeiro	Rural	BR 364 Km 87 Baixo Rio Antimari
07	Baixo Acre	Bujari	Anexo Limoeiro	Rural	Escola Municipa
08	Baixo Acre	Bujari	Dom Manoel II	Rural	BR 364 Km 64 Ramal Copaíba KM 64
09	Baixo Acre	Bujari	Gezilda de Freitas Paixão II	Rural	BR 364 Km 82 Ramal Gavião KM 02
10	Baixo Acre	Bujari	João de Deus Rodrigues	Rural	BR 364 Km 33 Polo Dom Moacyr Km 02 Ramal Jorge Viana
11	Baixo Acre	Bujari	Limoeiro II	Rural	Zona Rural
12	Baixo Acre	Bujari	Manoel Cezario de Farias	Rural	BR 364 Km 52 Ramal Linha Nova KM 30
13	Baixo Acre	Bujari	Mapinguari	Rural	BR 364 Km 87 Baixo Rio Antimari
14	Baixo Acre	Bujari	Maria do Carmo Ramos	Rural	BR 364 Km 52 Ramal Linha Nova Km 18
15	Baixo Acre	Bujari	Nossa Senhora da Esperança	Rural	BR 364 Km 87 Alto Rio Antimari, Ramal Mario Lobão Km 42
16	Baixo Acre	Bujari	Nova Vida	Rural	BR 364 Km 52 Ramal Espinhara II Km 15
17	Baixo Acre	Bujari	Paraiso	Rural	BR 364 Km 52 Ramal Copaíba Km 10
18	Baixo Acre	Bujari	Pedro Álvaro	Rural	BR 364 Km 87 Alto Rio Antimari
19	Baixo Acre	Bujari	Pedro Gomes de Lima	Rural	BR 364 Km 28, Ramal Bujari, Km 06/Piçarreira Km 08, Pawalterarce - Projeto Walter Acer
20	Baixo Acre	Bujari	Raimundo Hermínio de Melo	Rural	Zona Rural
21	Baixo Acre	Bujari	Anexo - Raimundo Hermínio de Melo	Rural	Escola Municipal
22	Baixo Acre	Bujari	Renascer	Rural	BR 364 Km 87 Baixo Antimari Reserva Estadual do Antimari Colocação Cachorra Magra
23	Baixo Acre	Bujari	Santa Maria III	Rural	BR 364 Km 29 Ramal Santa Luzia KM 12
24	Baixo Acre	Bujari	São Pedro	Rural	BR 364 Km 109, Ramal do Ouro Km 35, Reserva Estadual do Rio Antimari

Escolas de Plácido de Castro

01	Baixo Acre	Plácido de Castro	Antônia dos Reis Azevedo	Rural	Rodovia AC 40, Km 64, Ramal Cabo Severino Km 07
----	------------	-------------------	--------------------------	-------	---

02	Baixo Acre	Plácido de Castro	Centro de Educação Profissional e Tecnológico João de Deus	Rural	Rodovia AC 40 Km 3,5
03	Baixo Acre	Plácido de Castro	Flávia Barros Pimentel	Rural	Rodovia AC 40 Km 75, Birroque
04	Baixo Acre	Plácido de Castro	Manoel Barros	Rural	Rodovia BR 364 KM 49 Ramal Novo Horizonte Km 20
05	Baixo Acre	Plácido de Castro	Santa Rita de Cassia	Rural	Rodovia AC 40 KM 66 Ramal Km 13
06	Baixo Acre	Plácido de Castro	Anexo I - Castro Alves	Rural	Prédio Municipal
07	Baixo Acre	Plácido de Castro	São João	Rural	Rodovia AC 40 Km 69, Ramal Luiz Pereira Linha , Km 08
08	Baixo Acre	Plácido de Castro	São Luiz Gonzaga	Rural	Rua Uaquiri, nº 650 - Centro

Escolas de Porto Acre

01	Baixo Acre	Porto Acre	Central do Andira	Rural	Ramal Capixaba KM 07, Projeto Tocantins
02	Baixo Acre	Porto Acre	Edmundo Pinto de Almeida Neto	Rural	Rua das Margaridas, nº 260, Vila do Incra - Centro
03	Baixo Acre	Porto Acre	Jader Saraiva Machado	Rural	Av. Rui Coelho, nº 283 - Centro
04	Baixo Acre	Porto Acre	Nossa Senhora Auxiliadora	Rural	Rodovia AC 10 KM 22, Ramal Linha 10, KM 14 Ribeirinha
05	Baixo Acre	Porto Acre	Santa Fé	Rural	Ramal Linha 07, KM 14 Ribeirinho
06	Baixo Acre	Porto Acre	São Raimundo Nonato	Rural	Ramal Boa Fé, KM 10 - Projeto Tocantins
07	Baixo Acre	Porto Acre	Anexo I - Bandeirantes	Rural	Prédio Municipal
08	Baixo Acre	Porto Acre	Anexo III - José de Carvalho	Rural	Prédio Municipal
09	Baixo Acre	Porto Acre	Anexo V - Cunha Gomes	Rural	Igreja
10	Baixo Acre	Porto Acre	União e Progresso	Rural	BR 317, Estrada de Boca do Acre, KM 72 - Vila Caquetá
11	Baixo Acre	Porto Acre	Vitória	Rural	BR 317, KM 88, Ramal do Mineironho, P.A. Porto Alonso - Porto Alonso
12	Baixo Acre	Porto Acre	Anexo - Esc Cristo Rei	Rural	Prédio Municipal
13	Baixo Acre	Porto Acre	Anexo - Falcão	Rural	Prédio Municipal

Escolas de Senador Guiomard

01	Baixo Acre	Senador Guiomard	Bela União	Rural	BR 317, KM 33, Estrada de Boca do Acre, Ramal Iquiri KM 04
02	Baixo Acre	Senador Guiomard	Boa Vista	Rural	Rodovia AC 40, KM 15, Ramal Novo Horizonte, KM 01
03	Baixo Acre	Senador Guiomard	Bom Destino	Rural	BR 364, KM 76, PDS Bonal
04	Baixo Acre	Senador Guiomard	Elzira Angélica do Nascimento	Rural	BR 317 KM 06, Assentamento Pira de Ra, KM 02
05	Baixo Acre	Senador Guiomard	Maria José Bezerra dos Reis	Rural	BR 364 KM 39, Assembleia de Deus
06	Baixo Acre	Senador Guiomard	Nova Jerusalém II	Rural	BR 317 KM 75, Ramal Progresso KM 15
07	Baixo Acre	Senador Guiomard	Padre Carlos Casavequia	Rural	BR 364, KM 32, Vila Nova Aldeia

08	Baixo Acre	Senador Guiomard	Prof Maria Auxiliadora Cunha Queiroz	Rural	BR 364, KM 80, Ramal Nabor Junior, KM 08
09	Baixo Acre	Senador Guiomard	Raimundo Herminio de Melo II	Rural	BR 364, KM 32, Ramal Nova Aldeia, KM 15
10	Baixo Acre	Senador Guiomard	Rosalina da Silveira	Rural	Rodovia AC 40 KM 18
11	Baixo Acre	Senador Guiomard	São Francisco de Assis II	Rural	BR 317 km 52 - Sentido Boca do Acre
12	Baixo Acre	Senador Guiomard	São José IV	Rural	BR 364 KM 53, Gleba F Ramal T, Ramal Itucumã - Santa Maria
13	Baixo Acre	Senador Guiomard	Tufi Asmar	Rural	Rodovia AC 40, KM 12, Ramal Itucumã - Santa Maria
14	Baixo Acre	Senador Guiomard	Vitoria Régia	Rural	BR 364 KM 76 Reserva da Bonal

Escolas de Rio Branco

01	Baixo Acre	Rio Branco	25 de Julho	Rural	Rodovia Transacreana KM 17 + Ramal do Barro Alto KM 15 - Floresta
02	Baixo Acre	Rio Branco	Aderaldo Cordeiro Brasil	Rural	AC 90 KM 72 - Ramal Jarinal KM 16 - Ramal São Francisco KM 07 (Comunidade Alagados) - Floresta Sul
03	Baixo Acre	Rio Branco	Adolfo Barbosa Leite	Rural	BR 364, KM 08, Ramal do Romao, KM 03
04	Baixo Acre	Rio Branco	Agnaldo Moreno	Rural	Estrada do Quixadá, KM 23
05	Baixo Acre	Rio Branco	Água Viva	Rural	Seringal Macapa, Colocação Amélia KM 58 AC 90
06	Baixo Acre	Rio Branco	Airton Sena II	Rural	Rodovia Transacreana - Floresta Sul
07	Baixo Acre	Rio Branco	Alcides Guilherme de Amorim	Rural	Rodovia AC 90 KM 47, Ramal Castanheira, KM 06
08	Baixo Acre	Rio Branco	Alto Alegre I	Rural	Rodovia Transacreana - Floresta Sul
09	Baixo Acre	Rio Branco	Alto Alegre II	Rural	Rodovia Transacreana
10	Baixo Acre	Rio Branco	Aracy Cerqueira	Rural	Rodovia BR 364
11	Baixo Acre	Rio Branco	Beija Flor	Rural	Rua Tancredo Neves, nº 75, Ramal da Zeze, KM 03 - Belo Jardim
12	Baixo Acre	Rio Branco	Boa Fé III	Rural	Rodovia Transacreana
13	Baixo Acre	Rio Branco	Bom Jardim	Rural	AC 90 KM 18 - Ramal Barro Alto, KM 20 - Floresta Sul
14	Baixo Acre	Rio Branco	Bom Jesus	Rural	AC 90 KM 100, Ramal Oriente KM 30 - Floresta Sul
15	Baixo Acre	Rio Branco	Canto do Sabia	Rural	AC 90 KM 72, Ramal Jarinal KM 15, Ramal São Francisco Espalha KM 15 (boca do espalha) - KM 30 Floresta Sul
16	Baixo Acre	Rio Branco	Capatara	Rural	AC 90 km 08 - Ramal Riozinho do Rola/Ramal Mariana km 30 /Projeto Moreno Maia
17	Baixo Acre	Rio Branco	Capitão Edgar Cerqueira Filho	Rural	BR 317 - KM 35, Área Rural de Rio Branco
18	Baixo Acre	Rio Branco	Claudio Augusto Ferreira de Sales	Rural	Rodovia Transacreana AC 90, KM 44
19	Baixo Acre	Rio Branco	Cumaru	Rural	Rodovia Transacreana, Resex Chico Mendes
20	Baixo Acre	Rio Branco	Dona Geralda	Rural	BR 364 KM 04 Ramal da Zezé - Centro

21	Baixo Acre	Rio Branco	Dr Augusto Monteiro	Rural	Rodovia BR 364, Seringal Catuaba
22	Baixo Acre	Rio Branco	Dr. Santiago Dantas	Rural	Rodovia AC 90 KM 15
23	Baixo Acre	Rio Branco	Ena Oliveira de Paula	Rural	Ramal Remansinho - Vila Acre
24	Baixo Acre	Rio Branco	Encanto da Floresta	Rural	Rodovia Transacreana
25	Baixo Acre	Rio Branco	Ercilia Feitosa Gomes	Rural	Rodovia BR 364, Vila LIberdade
26	Baixo Acre	Rio Branco	Figueira	Rural	Rodovia Transacreana, Ramal dos 10 - Floresta Sul
27	Baixo Acre	Rio Branco	Flor do Campo	Rural	Rodovia Transacreana KM 90, Ramal Escondido KM 04 - Floresta Sul
28	Baixo Acre	Rio Branco	Florentina Esteves	Rural	Rodovia Transacreana KM 90, Riozinho do Rola, Seringal Água Preta - Floresta Sul
29	Baixo Acre	Rio Branco	Floresta	Rural	AC 90 Km 10 - Ramal do Riozinho Km 48 Projeto Assentamento Moreno Maia
30	Baixo Acre	Rio Branco	Francisco Carneiro de Lima	Rural	Ramal Santa Clara
31	Baixo Acre	Rio Branco	Major Joao Cancio	Rural	Rodovia Transacreana - Floresta Sul
32	Baixo Acre	Rio Branco	Manoel Barbosa	Rural	Rodovia Transacreana KM 55, Ramal Cachoeira KM 22, Seringal Cucui - Floresta Sul
33	Baixo Acre	Rio Branco	Manoel da Cunha Neto		Rod. Transacreana, Ramal Jarinaua KM 72
34	Baixo Acre	Rio Branco	Manoel Machado	Rural	BR 364 KM 03 Ramal São José KM 05
35	Baixo Acre	Rio Branco	Manuel Tiago Lindoso	Rural	Rodovia Transacreana KM 07, Ramal do Riozinho KM 16 - Ramal da União, Floresta Sul
36	Baixo Acre	Rio Branco	Monte Alegre	Rural	Rodovia Transacreana KM 08, Ramal do Riozinho KM 18 - Floresta Sul
37	Baixo Acre	Rio Branco	Monte Videl	Rural	Rodovia Transacreana, KM 100, Ramal do Antimari
38	Baixo Acre	Rio Branco	Nova Esperança	Rural	Rodovia Transacreana, KM 07 Ramal Caipora KM 32
39	Baixo Acre	Rio Branco	Nova Esperança I	Rural	Rodovia Transacreana KM 45 Ramal do Noca KM 15
40	Baixo Acre	Rio Branco	Novo Paraíso	Rural	BR 364 KM 07, Ramal Belo Jardim
41	Baixo Acre	Rio Branco	Orvalho da Floresta	Rural	Rodovia Transacreana - Floresta Sul
42	Baixo Acre	Rio Branco	Oscar Felicio de Souza	Rural	Rua America Mateus, nº 332 - Vila Albert Sampaio
43	Baixo Acre	Rio Branco	Prof Dalva de Souza das Neves	Rural	Rodovia AC KM 58 Transacreana - Vila Verde
44	Baixo Acre	Rio Branco	Prof Irene Dantas do Nascimento	Rural	Rodovia AC 90 KM 23 - Estrada Transacreana
45	Baixo Acre	Rio Branco	Raimunda Anelli	Rural	Rodovia Transacreana - Floresta Sul
46	Baixo Acre	Rio Branco	Ruy Azevedo	Rural	Estrada do Amapá KM 05 Ramal do Gurgel - Amapá
47	Baixo Acre	Rio Branco	Santa Lucia II	Rural	Rodovia AC 10 KM 14, Ramal Santa Clara KM 10, Ramal Limoeiro KM 06 - Seringal Colibri
48	Baixo Acre	Rio Branco	Santo Antônio II	Rural	BR 364 - Belo Jardim I
49	Baixo Acre	Rio Branco	São Camilo	Rural	Rodovia BR 364 - Vila Albert Sampaio

50	Baixo Acre	Rio Branco	São Francisco I	Rural	Rodovia Transacreana - Floresta Sul
51	Baixo Acre	Rio Branco	São Pedro I	Rural	Seringal Benfica, Estrada do Amapá, Ramal Piçarreira KM 14 - Seringal Benfica
52	Baixo Acre	Rio Branco	Uirapuru	Rural	Rodovia Transacreana - Floresta Sul
53	Baixo Acre	Rio Branco	Verdes Florestas	Rural	Rodovia Transacreana - Floresta Sul
54	Baixo Acre	Rio Branco	Visão de Águia	Rural	Rodovia Transacreana - Floresta Sul
55	Baixo Acre	Rio Branco	Wilson Pinheiro	Rural	Rodovia AC 90 KM 17 Ramal extra KM 04 Polo Wilson Pinheiro
56	Baixo Acre	Rio Branco	Jorge Kalume	Rural	Travessa Dias Martins, Vila Jorge Kalume - Distrito Industrial

LOTE II - REGIONAL ALTO ACRE
(Assis Brasil, Brasiléia, Capixaba, Epitaciolândia e Xapuri)

Município	Quantidade por Escola
Assis Brasil	35
Brasileia	15
Capixaba	08
Epitaciolândia	04
Xapuri	29
Total do Lote II - Alto Acre	91

Item	Regional	Município	Escola	Zona	Localização
01	Alto Acre	Assis Brasil	Esc. Indígena Ananaia	Rural	Terra Indígena Cabeceira Do Rio Acre
02	Alto Acre	Assis Brasil	Esc. Indígena Betel	Rural	Terra Indígena Mamoadate
03	Alto Acre	Assis Brasil	Esc. Indígena Sete Estrelas	Rural	Terra Indígena Mamoadate Aldeia Extrema
04	Alto Acre	Assis Brasil	Esc. Indígena Kajpaha	Rural	Terra Indígena Mamoadate Rio Iaco
05	Alto Acre	Assis Brasil	Esc. Indígena São Pedro	Rural	Terra indigena mamoadate, aldeia lago novo
06	Alto Acre	Assis Brasil	Esc. Indígena Nossa Senhora da Conceição	Rural	Aldeia boca do mamoadate
07	Alto Acre	Assis Brasil	Esc. Indígena Kushu	Rural	Aldeia cujubim boca do mamoadate
08	Alto Acre	Assis Brasil	Esc. Indígena Belo Horizonte	Rural	Boca do mamoadate
09	Alto Acre	Assis Brasil	Esc. Indígena Porto Alegre	Rural	Terra indigena mamoadate aldeia santa cruz rio iaco
10	Alto Acre	Assis Brasil	Sandoval Batista de Araujo	Rural	Colocação Baixa Verde - Seringal Icuria
11	Alto Acre	Assis Brasil	Anexo I - Esc Est. 17 de Novembro	Rural	Prédio Estadual
12	Alto Acre	Assis Brasil	Anexo II - Esc Munic. Henrique Pascoal	Rural	Escola Municipal
13	Alto Acre	Assis Brasil	Esc Indígena Himatkaltshi	Rural	Terra indigina cabaceira do rio acre
14	Alto Acre	Assis Brasil	Esc Indígena Piyakati	Rural	Aldeia tres cachoeiras

15	Alto Acre	Assis Brasil	Esc Indígena São Raimundo Nonato	Rural	Terra manchineri do guanabara rio iaco
16	Alto Acre	Assis Brasil	Esc Indígena Katahiri	Rural	Aldeia cachoeira iaco
17	Alto Acre	Assis Brasil	Esc Indígena Homha	Rural	Rio iaco
18	Alto Acre	Assis Brasil	Esc Indígena Hixtiwuru	Rural	Terra indigena mamoadate
19	Alto Acre	Assis Brasil	Esc Indígena Yonpixwalu Himatkalu	Rural	Terra indigena mamoadate
20	Alto Acre	Assis Brasil	Esc Indígena Hotawakalu	Rural	Aldeia agua preta mamoadate
21	Alto Acre	Assis Brasil	Esc Indígena Nova Vida	Rural	Aldeia liberdade
22	Alto Acre	Assis Brasil	Esc Indígena Manoel Rufino	Rural	Aldeia mulateiro
23	Alto Acre	Assis Brasil	Esc Indígena Tkatshi	Rural	Aldeia vida na floresta
24	Alto Acre	Assis Brasil	Esc Joaquim Rodrigues Cardilha	Rural	Ramal do Icuria, KM 12
25	Alto Acre	Assis Brasil	Anexo I - Bela Vista	Rural	Prédio Estadual
26	Alto Acre	Assis Brasil	Anexo II - Sara Lopes	Rural	Prédio Municipal
27	Alto Acre	Assis Brasil	Anexo III - Tancredo Neves	Rural	Prédio Municipal
28	Alto Acre	Assis Brasil	Anexo VI - Barracãozinho	Rural	Prédio Municipal
29	Alto Acre	Assis Brasil	Anexo V - Chico Mendes	Rural	Prédio Municipal
30	Alto Acre	Assis Brasil	Anexo VI - Isabel Pires	Rural	Prédio Municipal
31	Alto Acre	Assis Brasil	Anexo VII - Leda Batista da Silva	Rural	Prédio Municipal
32	Alto Acre	Assis Brasil	Anexo VIII - Nova Esperança	Rural	Prédio Municipal
33	Alto Acre	Assis Brasil	Anexo IX - Recife	Rural	Prédio Estadual
34	Alto Acre	Assis Brasil	Anexo X - Cariolando Gomes de Souza	Rural	Prédio Municipal
35	Alto Acre	Assis Brasil	Esc Indigena Hwatacha	Rural	Prédio Estadual

Escolas de Brasileia

01	Alto Acre	Brasileia	Valeria Bispo Sabala	Rural	BR 317, Estrada do Pacífico, KM 26 - Vila do Incra
02	Alto Acre	Brasileia	Anexo I - Esc Munic. Campo Verde	Rural	Escola Municipal
03	Alto Acre	Brasileia	Anexo II - Esc Munic. Julieta Est. Kairala Esteves	Rural	Escola Municipal
04	Alto Acre	Brasileia	Anexo III - Esc Munic. Gesilda de Freitas	Rural	Escola Municipal
05	Alto Acre	Brasileia	Anexo IV - Esc Munic. Vitória	Rural	Escola Municipal
06	Alto Acre	Brasileia	Anexo V - Esc Munic. José Marreira Filho I	Rural	Escola Municipal
07	Alto Acre	Brasileia	Anexo VI - Esc Munic. Airton Senna	Rural	Escola Municipal
08	Alto Acre	Brasiléia	Anexo VII - Esc Munic Santa Luzia	Rural	Escola Municipal
09	Alto Acre	Brasileia	Anexo VIII - Esc Munic. Nossa Senhora Aparecida II	Rural	Escola Municipal
10	Alto Acre	Brasileia	Anexo IX - Esc Munic. Nossa Senhora das Dores	Rural	Escola Municipal
11	Alto Acre	Brasileia	Anexo X - Esc Munic. Coronel João Brandão	Rural	Escola Municipal
12	Alto Acre	Brasileia	Anexo XI - Esc Munic. Mizael Abraão Saad	Rural	Escola Municipal

13	Alto Acre	Brasileia	Anexo XII - Esc Munic. Juelita Meireles	Rural	Escola Municipal
14	Alto Acre	Brasileia	Anexo XIII - Esc Munic. São Francisco	Rural	Escola Municipal
15	Alto Acre	Brasileia	Anexo XIV - Esc Munic. Nova União	Rural	Escola Municipal

Escolas de Capixaba

01	Alto Acre	Capixaba	Ariston Ferreira da Cunha	Rural	BR 317, Km 100 - Ramal Tracoa
02	Alto Acre	Capixaba	Anexo I - Esc Munic. São Francisco	Rural	Escola Municipal
03	Alto Acre	Capixaba	Anexo II - Escola Maria José de Freitas Paes	Rural	Escola Municipal
04	Alto Acre	Capixaba	Anexo III - Escola Munic. Maria Fernandes de Amorim	Rural	Escola Municipal
05	Alto Acre	Capixaba	Anexo IV - Escola Munic Francisco Ferreira de Moraes	Rural	Escola Municipal
06	Alto Acre	Capixaba	Argentina Pereira Feitosa	Rural	Av. Francisco Cordeiro de Andrade, Conquista
07	Alto Acre	Capixaba	Nova Esperança	Rural	BR 317, Km 55, Ramal Antônio Costa, PA Alcabras
08	Alto Acre	Capixaba	Anexo I - Esc Munic José Alves da Silva	Rural	Escola Municipal

Escolas de Epitaciolândia

01	Alto Acre	Epitaciolândia	Luiz Gonzaga da Rocha	Rural	BR 317, Km 09, Vila Progresso - Comunidade Nari Bela
02	Alto Acre	Epitaciolândia	Anexo I - Escola Munic. Maria Cristina Nogueira de Medeiros	Rural	Escola Municipal
03	Alto Acre	Epitaciolândia	Anexo II - Escola Munic. Maria Ester de Oliveira	Rural	Escola Municipal
04	Alto Acre	Epitaciolândia	Anexo III - Escola Munic. Nossa Senhora Aparecida	Rural	Escola Municipal

Escolas de Xapuri

01	Alto Acre	Xapuri	5 De Dezembro	Rural	Seringal Nazaré, Colocação Nova Vida
02	Alto Acre	Xapuri	Aguas do Acre	Rural	Seringal Palmari, Colocação Cruzeiro
03	Alto Acre	Xapuri	Alto Alegre	Rural	Seringal Iracema, Colônia Alto Alegre
04	Alto Acre	Xapuri	Barbara Vieira De Santana	Rural	Seringal São José, Colocação Vai Quem Quer
05	Alto Acre	Xapuri	Belo Horizonte	Rural	Seringal Sibéria, Colocação Semitumba
06	Alto Acre	Xapuri	Anexo I - Espaço Alternativo Joana da Rocha Amorim - Lua Nova	Rural	Espaço Alternativo
07	Alto Acre	Xapuri	Anexo I - Espaço Alternativo II Irmãos	Rural	Espaço Alternativo

08	Alto Acre	Xapuri	Central do Espalha	Rural	Seringal Boa Vista - Colocação Samauma
09	Alto Acre	Xapuri	Conquista	Rural	Projeto de Assentamento Agrícola Tupã
10	Alto Acre	Xapuri	Edmundo Pinto	Rural	Seringal Nova Esperança, Colocação Maloca
11	Alto Acre	Xapuri	Esperança do Povo	Rural	Seringal Cachoeira, Colocação Fazendinha
12	Alto Acre	Xapuri	Estrela da Floresta	Rural	Seringal Nazaré, Colocação União
13	Alto Acre	Xapuri	Flor do Ouro	Rural	Seringal Nazaré, Colônia Santa Luzia - Ramal Bosque
14	Alto Acre	Xapuri	Floresta	Rural	Seringal Floresta, Colônia Baixa Funda
15	Alto Acre	Xapuri	Gaston de Oliveira	Rural	Seringal Filipinas, Colocação Tabocal
16	Alto Acre	Xapuri	Ivair Higino	Rural	Seringal Palmari, Colocação Palmari
17	Alto Acre	Xapuri	Joao Eduardo	Rural	Seringal São Pedro, Colocação Itapissuma
18	Alto Acre	Xapuri	Júlio Martins	Rural	Seringal São Pedro, Colocação Bom Levar
19	Alto Acre	Xapuri	Anexo I - Espaço Alternativo Venezuela	Rural	Espaço Alternativo
20	Alto Acre	Xapuri	Nova Esperança II	Rural	Seringal Filipinas, Colocação Terra Alta
21	Alto Acre		Anexo I - Espaço Alternativo Igarapé Grande		Espaço Alternativo
22	Alto Acre	Xapuri	Organizaçao dos Seringueiros	Rural	Seringal São João do Iracema, Colocação Vinte
23	Alto Acre	Xapuri	Padre Josimo	Rural	Seringal Boa Vista, Colocação Guarani
24	Alto Acre	Xapuri	Santa Rita	Rural	Seringal Cachoeira, Colocação Esperai
25	Alto Acre	Xapuri	São José	Rural	Estrada de Petrópolis km - 06 Colônia Luz Brilhante
26	Alto Acre	Xapuri	São Miguel	Rural	Rodovia AC 485, Estrada da Borracha KM 10
27	Alto Acre	Xapuri	União	Rural	Seringal Floresta, Colocação Rio Branco
28	Alto Acre	Xapuri	Vicente Lira	Rural	Seringal Tupã, Colocação Maloquinha
29	Alto Acre	Xapuri	Xipamano	Rural	Seringal Cachoeira, Colocação Xipamano

LOTE III - REGIONAL PURUS
 (Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Sena Madureira)

Município	Quantidade por Escola
Manoel Urbano	19
Santa Rosa do Purus	16
Sena Madureira	81
Total do Lote III - Purus	116

Item	Regional	Município	Escola	Zona	Localização
01	Purus	Manoel Urbano	Antônio Nascimento	Rural	Seringal Bela Vista - Baixo Purus
02	Purus	Manoel Urbano	Anexo I - Escola Munic. Luiz Plácido Fernandes	Rural	Escola Municipal
03	Purus	Manoel Urbano	Anexo II - Escola Munic. Raimundo Dias	Rural	Escola Municipal
04	Purus	Manoel Urbano	Anexo III - Escola Munic. Chico Mendes	Rural	Escola Municipal
05	Purus	Manoel Urbano	Anexo IV - Escola Munic. Antonio Sabóia	Rural	Escola Municipal
06	Purus	Manoel Urbano	Anexo V - Escola Munc. Francisco Soares Moreira	Rural	Escola Municipal
07	Purus	Manoel Urbano	Anexo VI - Esc Munc. Valderrone Ferreira	Rural	Escola Municipal
08	Purus	Manoel Urbano	Anexo VII - Escola Munic. Dom Próspero Bernade	Rural	Escola Municipal
09	Purus	Manoel Urbano	Anexo VIII - Escola Munic. Maria das Graças Alves da Rocha	Rural	Escola Municipal
10	Purus	Manoel Urbano	Geraldo Gurgel de Mesquita	Rural	Seringal Paissandu, Alto Rio Purus
11	Purus	Manoel Urbano	Anexo I - Escola Munic. Bonifácio Nunes	Rural	Escola Municipal
12	Purus	Manoel Urbano	Anexo II - Escola Munic. Coronel José Ferreira	Rural	Escola Municipal
13	Purus	Manoel Urbano	Anexo III - Escola Munic. Terra Alta	Rural	Escola Municipal
14	Purus	Manoel Urbano	Anexo IV - Escola Munic. João Bento	Rural	Escola Municipal
15	Purus	Manoel Urbano	Esc Indígena Apuí	Rural	Aldeia Apuí
16	Purus	Manoel Urbano	Esc Indígena Boacu	Rural	Aldeia Boacu
17	Purus	Manoel Urbano	Esc Indígena Padre Paolino	Rural	Aldeia Maloca
18	Purus	Manoel Urbano	Esc Indígena Santa Julia	Rural	Aldeia Santa Julia
19	Purus	Manoel Urbano	Esc Indígena Santo Amaro	Rural	Aldeia Santo Amaro

Escolas de Santa Rosa do Purus

01	Purus	Santa Rosa do Purus	Esc Indígena Nova Moema	Rural	Aldeia Nova Moema
02	Purus	Santa Rosa do Purus	Esc Indígena São João Batista	Rural	Aldeia Porto Rico
03	Purus	Santa Rosa do Purus	Esc Indígena Sobral	Rural	Aldeia Sobral
04	Purus	Santa Rosa do Purus	Esc Indígena São Sebastião	Rural	Aldeia Nova Ipiranga
05	Purus	Santa Rosa do Purus	Esc Indígena Salão	Rural	Aldeia Salão Branco
06	Purus	Santa Rosa do Purus	Esc Indígena Boca do Nazaré	Rural	Terra Indígena Aldeia Boca do Nazaré
07	Purus	Santa Rosa do Purus	Esc Indígena Quatro Irmãs	Rural	Aldeia Nova Vida
08	Purus	Santa Rosa do Purus	Lorenco Goncalves Da Silva	Rural	Seringal Balbino
09	Purus	Santa Rosa do Purus	Anexo I - Santa Helena Nova	Rural	Casa do Professor
10	Purus	Santa Rosa do Purus	Anexo II - Santa Helena Velha	Rural	Prédio Municipal
11	Purus	Santa Rosa do Purus	Anexo III - Boca do Chandler	Rural	Igreja
12	Purus	Santa Rosa do Purus	Esc Indígena Sampaio Sia	Rural	Terra Indígena Nova Aliança
13	Purus	Santa Rosa do Purus	Esc Indígena Ivan Tui Hunikui	Rural	Terra Indígena Aldeia Nova Fronteira
14	Purus	Santa Rosa do Purus	Esc Indígena Txana Mana	Rural	Terra Indígena Aldeia Dois Irmãos
15	Purus	Santa Rosa do Purus	Esc Indígena Ika Muru Hunikui	Rural	Terra Indígena Aldeia Novo Repouso
16	Purus	Santa Rosa do Purus	Esc Indígena Esc Indígena Três Irmãos	Rural	Aldeia Santo Antonio

Escolas de Sena Madureira

01	Purus	Sena Madureira	Afonso Pena	Rural	Comunidade Porto Alegre
02	Purus	Sena Madureira	Anexo I - Esc Munic. José Pedro	Rural	Escola Municipal
03	Purus	Sena Madureira	Anexo II - Esc Munic. Maria Lourdes	Rural	Escola Municipal
04	Purus	Sena Madureira	Agua Viva	Rural	BR 364 KM 15, Sentido Sena Madureira/Rio Branco. Ramal do Cassirian KM 10.
05	Purus	Sena Madureira	Anexo I - Esc Munic Maria Gorete	Rural	Escola Municipal
06	Purus	Sena Madureira	Aluízio Sales Costa	Rural	Estrada Linha Seca KM 38
07	Purus	Sena Madureira	Anjo Da Guarda	Rural	Foz do Rio Caete
08	Purus	Sena Madureira	Campo Osorio	Rural	Seringal Campo Osorio, Rio Iaco
09	Purus	Sena Madureira	Charles Santos	Rural	Estrada Xiburema KM 05
10	Purus	Sena Madureira	Comunitária II	Rural	BR 364 KM 07 Sentido Sena Madureira a Rio Branco

11	Purus	Sena Madureira	Coração de Menino Jesus II	Rural	Seringal Esperança Rio Macauá
12	Purus	Sena Madureira	Diamantina	Rural	Estrada Linha Seca, Ramal do Narcélio KM 65
13	Purus	Sena Madureira	Anexo I - Espaço Alternativo Jacareúba	Rural	Espaço alternativo
14	Purus	Sena Madureira	Dr Valério Magalhaes	Rural	Seringal Forte Veneza, Rio Caete
15	Purus	Sena Madureira	Anexo I - Esc Munic Francisca Siqueira Moura	Rural	Escola Municipal
16	Purus	Sena Madureira	Enedina Ferreira Dos Reis	Rural	Seringal Bom Futuro, Rio Macoa
17	Purus	Sena Madureira	Esc Indígena Pekoibo	Rural	Prédio Estadual
18	Purus	Sena Madureira	Esc Indígena Floresta	Rural	Aldeia Cayapuca
19	Purus	Sena Madureira	Esc Indígena Nawawae	Rural	Terra Indigena Alto caete, Aldeia Extrema
20	Purus	Sena Madureira	Esc Indígena São Paolino	Rural	Aldeia São Paulino
21	Purus	Sena Madureira	Esc Indígena Xinaweda	Rural	Prédio Estadual
22	Purus	Sena Madureira	Esc Indígena Canaan	Rural	Terra Indígena Cayapuca
23	Purus	Sena Madureira	Esc Indígena Siany	Rural	Terra indigena Alto Caete Aldeia Igarapé Preto
24	Purus	Sena Madureira	Esc Indígena Shimewidi	Rural	Aldeia Sete Estrelas
25	Purus	Sena Madureira	Esc Indígena Tunuma	Rural	Prédio Estadual
26	Purus	Sena Madureira	Esc Indígena Xinaweda	Rural	Prédio Estadual
27	Purus	Sena Madureira	Fabio Bezerra Cavalcante	Rural	BR 364 Sena/Manoel Urbano Ramal 16 KM 34
28	Purus	Sena Madureira	Francisco Adaltivo Bezerra	Rural	Seringal Cachoeira, Rio Macaua
29	Purus	Sena Madureira	Francisco Luiz Pinheiro	Rural	Seringal Repouso, Rio Macaua
30	Purus	Sena Madureira	Herminio Pessoa	Rural	Seringal Cuidado, Rio Caeté
31	Purus	Sena Madureira	Iolanda Pereira Nunes	Rural	Seringal Porongaba, Rio Iaco
32	Purus	Sena Madureira	Irma Evangelista Simonato	Rural	BR 364, Sentido Sena Madureira/Manoel Urbano KM 37
33	Purus	Sena Madureira	Anexo I - Esc Irma Evangelista Simonato	Rural	Espaço cedido pelo morador
34	Purus	Sena Madureira	Itamaraty	Rural	Seringal Itamaraty, Rio Iaco
35	Purus	Sena Madureira	Jose da Costa Sobrinho	Rural	Seringal Esperança, Rio Macaua
36	Purus	Sena Madureira	José Maria Rodrigues	Rural	Seringal Novo Destino
37	Purus	Sena Madureira	Jose Pejota de Moraes	Rural	Seringal Sacado, Rio Iaco
38	Purus	Sena Madureira	Jose Siqueira dos Santos	Rural	Comunidade do Cazumbá, Rio Caeté
39	Purus	Sena Madureira	Anexo I - Esc Munic. Iracema	Rural	Escola Municipal

40	Purus	Sena Madureira	Laranjal	Rural	Seringal Reforma
41	Purus	Sena Madureira	Leonidas Fernandes	Rural	Estrada Linha Seca KM 20
42	Purus	Sena Madureira	Leonilia Vitoriano de Azevedo	Rural	Seringal Oriente, Rio Macaua
43	Purus	Sena Madureira	Esc Liberdade I	Rural	Seringal Liberdade, Rio Macauá
44	Purus	Sena Madureira	Liberdade II	Rural	Seringal Liberdade
45	Purus	Sena Madureira	Anexo I - Esc Munic São Bento	Rural	Escola Municipal
46	Purus	Sena Madureira	Madalena Nunes de Andrade	Rural	Estrada Mario Lobão KM 10
47	Purus	Sena Madureira	Manoel Cesario de Farias	Rural	Comunidade Maia, Rio Iaco
48	Purus	Sena Madureira	Manoel Rufino	Rural	Seringal Porongaba, Colônia Piauí - Rio Iaco
49	Purus	Sena Madureira	Messias Rodrigues de Souza	Rural	BR 364 KM 38, Sena Madureira/Rio Branco - Ramal do Ouro, KM 12
50	Purus	Sena Madureira	Murumba	Rural	Seringal Murumba, Rio Caeté
51	Purus	Sena Madureira	Nova Esperança	Rural	Seringal Triunfo, Rio Macaua
52	Purus	Sena Madureira	Nova Olinda	Rural	Seringal Nova Olinda
53	Purus	Sena Madureira	Anexo I - Casa cedida	Rural	Casa Cedida
54	Purus	Sena Madureira	Novo Horizonte	Rural	BR 364 KM 45, Ramal do Baba Sena/Manoel Urbano
55	Purus	Sena Madureira	Pedro Eugenio De Souza	Rural	Seringal São Pedro, Rio Iaco
56	Purus	Sena Madureira	Anexo I - Esc Munic Nossa Senhora de Nazaré	Rural	Escola Municipal
57	Purus	Sena Madureira	Piedade	Rural	Seringal Piedade, Rio Purus
58			Recife II		
59	Purus	Sena Madureira	Pracauba	Rural	Seringal Recife, Rio Iaco
60	Purus	Sena Madureira	Sangelo Nunes De Andrade	Rural	Estrada Mario Lobão KM 41
61	Purus	Sena Madureira	Anexo I - Espaço Alternativo Ramal da Fátima, km 50	Rural	Espaço alternativo
62	Purus	Sena Madureira	Santa Amelia I	Rural	Colônia Santo Antônio, Rio Caete
63	Purus		Anexo I - Esc Munic Cumaru		Escola Municipal
64	Purus	Sena Madureira	Santa Amelia II	Rural	Seringal Baturite, Rio Iaco
65	Purus	Sena Madureira	Santa Ana	Rural	Seringal Santa Ana, Rio Iaco
66	Purus	Sena Madureira	Santa Izabel	Rural	Seringal Santa Izabel, Rio Iaco
67	Purus	Sena Madureira	Anexo I - Esc Munic José Dionízio Sampaio	Rural	Escola Municipal
68	Purus	Sena Madureira	Santa Luzia II	Rural	Seringal Santa Luzia, Rio Macaua

69	Purus	Sena Madureira	Santa Terezinha	Rural	Seringal Providência, Rio Macaua
70	Purus	Sena Madureira	Santo Elias	Rural	Seringal São Francisco, Rio Purus
71	Purus	Sena Madureira	São Francisco I	Rural	Seringal São Francisco, Rio Purus
72	Purus	Sena Madureira	São Sebastião	Rural	Seringal São Sebastião, Rio Macaua
73	Purus	Sena Madureira	Senador Adalberto Sena	Rural	BR 364 KM 45 Sentido Sena Madureira/Manoel Urbano
74	Purus	Sena Madureira	Anexo I - Esc Munic. Júlia Ferreira	Rural	Escola Municipal
75	Purus	Sena Madureira	Anexo II - Esc Munic São Domingos	Rural	Escola Municipal
76	Purus	Sena Madureira	Silva Jardim	Rural	Seringal Baturite, Rio Iaco
77	Purus	Sena Madureira	Tabatinga	Rural	Seringal Tabatinga, Rio Iaco
78	Purus	Sena Madureira	Tiradentes	Rural	Projeto Redenção Igarapé Maloca
79	Purus	Sena Madureira	Ulisses Guimaraes	Rural	Estrada Linha Seca, Ramal da Taboca - KM 08
80	Purus	Sena Madureira	Umbilina Pires Freitas	Rural	Seringal Oriente, Rio Iaco
81	Purus	Sena Madureira	Virginio da Silva Diniz	Rural	Seringal Baturite, Rio Iaco

LOTE IV - REGIONAL TARAUACÁ/ENVIRA

(Feijó, Jordão e Tarauacá)

Município	Quantidade por Escola
Feijó	101
Jordão	19
Tarauacá	90
Total do Lote IV - Tarauacá/Envira	210

Item	Regional	Município	Escola	Zona	Localização
01	Tarauacá/Envira	Feijó	Antônio Simplício de Oliveira	Rural	Projeto de Assentamento Berlim Recreio - Ramal Novo Berlim
02	Tarauacá/Envira	Feijó	Argentina Santos da Silva	Rural	BR 364 - KM 33, Sentido Feijó/Manoel Urbano
03	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo I - Esc Munic Edson Tavares da Silva	Rural	Escola Municipal
04	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo II - Esc Munic Professora Arlete Almeida	Rural	Escola Municipal
05	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo IV - Esc Munic Padre Alberto Roberto	Rural	Escola Municipal

06	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo V - Esc Munic Darcila Regina Valério	Rural	Escola Municipal
07	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo VI - Esc Munic Pedro Gomes de Paiva	Rural	Escola Municipal
08	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo VII - Esc Munic Dona Tereza de Carvalho	Rural	Escola Municipal
09	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo VIII - Esc Munic Francisco Rodrigues de Sousa	Rural	Escola Municipal
10	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo IX - Esc Munic José Robemir Viana	Rural	Escola Municipal
11	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo X - Esc Munic Maria Ribeiro	Rural	Escola Municipal
12	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo XI - Esc Munic Acrísio de Alencar Lima	Rural	Escola Municipal
13	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc Carlos Venízio Nunes Damasceno	Rural	Assentamento Berlim Recreio
14	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo I - Esc Munic Maria Nogueira da Silva	Rural	Escola Municipal
15	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo II - Esc Munic Profª Josefa Ligia	Rural	Escola Municipal
16	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo III - Esc Munic Clotildes Gomes de Carvalho	Rural	Escola Municipal
17	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo IV - Esc Munic Nilo Roberto	Rural	Escola Municipal
18	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo V - Esc Munic Raimundo Janari	Rural	Escola Municipal
19	Tarauacá/Envira	Feijó	Dom Pedro I	Rural	BR 364 - KM 57, Trecho Feijó/Manoel Urbano
20	Tarauacá/Envira	Feijó	Francisco Wulisses de Medeiros	Rural	Seringal Fortaleza, Alto Rio Envira
21	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo I - Francisco Coriolano de Souza	Rural	Escola Municipal
22	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo II - Francisco Thaumaturgo de Azevedo	Rural	Escola Municipal
23	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo III - Geni Nunes Leitão Damasceno	Rural	Escola Municipal
24	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo IV - José Ferreira Filho	Rural	Escola Municipal
25	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo V - Ihutananã Nogueira da Costa	Rural	Escola Municipal
26	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo VI - Arlindo Alves Feitoza	Rural	Escola Municipal
27	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo VII - Profº Hélio Costa	Rural	Escola Municipal
28	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo VIII - Nova Cidade	Rural	Escola Municipal

29	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo IX - Pingo de Ouro	Rural	Escola Municipal
30	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo X - Prof ^a Albanita Tavares	Rural	Escola Municipal
31	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo XI - Gabriel Félix de Aguiar	Rural	Escola Municipal
32	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo XII - Raimundo Prado	Rural	Escola Municipal
33	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo XIII - Ozório Lins Wanderley	Rural	Escola Municipal
34	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo XIV - Prof ^a Enezília Pires	Rural	Escola Municipal
35	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Alto Bonito I	Rural	Aldeia California, Alto Rio Envira
36	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Alto Bonito II Ashanika	Rural	Aldeia Alto Bonito, Alto Rio Envira
37	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Antônio Carioca Wixi Tapimati	Rural	Terra Indígena Katukina/Kaxinawa Aldeia Shanaihu
38	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc Indígena Bom Jesus	Rural	Aldeia Coco Acu - Alto Rio Envira
39	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Benjamim Kampa	Rural	Terra Indígena Kampa Isolados, Aldeia Riozinho
40	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Bom Futuro	Rural	Aldeia Vinte e Um, Terra Indígena Kampa e Isolado
41	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Coração da Floresta	Rural	Terra Indígena Katukina, BR 364 KM 15, Feijó/Tarauacá
42	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Coronel Kamadsu Kulina	Rural	Terra Indígena Kulina, Aldeia Tijela
43	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Daniel Ashaninka	Rural	Terra Indígena Isolados
44	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena de Ensino Médio Huni Kui Nia Ibu Isaka	Rural	Aldeia Belo Monte, Baixo Rio Envira
45	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Doutor Kulina	Rural	Aldeia Moronawa, Alto Rio Envira
46	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Francisco barbosa Huni Kui	Rural	Prédio Estadual
47	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Huni Kui Buse	Rural	Aldeia Nova Esperança
48	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Huni Kui Sia	Rural	Aldeia Paroa, Baixo Rio Envira
49	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Huni Kui Tuwe	Rural	Aldeia Nova Olinda, Alto Rio Envira
50	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Huni Kui Yube	Rural	Aldeia Nova Esperança, Baixo Rio Envira
51	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Igarapé do Anjo	Rural	Aldeia Igarapé do Anjo, Alto Rio Envira
52	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Jaminawa	Rural	Aldeia Jaminawa, Alto Rio Envira
53	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Keshuani Shanenawa	Rural	Aldeia Shanekaya, Trecho Feijó/Tarauacá
54	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Maronawa	Rural	Aldeia Salão, Alto Rio Envira

55	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Moacir Brandão	Rural	Aldeia Nova Vida, Baixo Rio Envira
56	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Paredão	Rural	Aldeia Paredão, Baixo Rio Envira
57	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Pekuruni Shanenawa	Rural	Aldeia Vitória, BR 364 KM 09, Trecho Feijó/Rio Branco
58	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Pupunha	Rural	Aldeia Pupunha, Baixo Rio Envira
59	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Rua Buse Tuweni	Rural	Aldeia Formoso, Alto Rio Envira
60	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Sayavane Shanenawa	Rural	Terra Indígena
61	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Sete Voltas	Rural	Aldeia Nova Floresta
62	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Shanenawa	Rural	Aldeia Shanenawa, BR 364 KM 0, Trecho Feijó/Tarauacá
63	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Shetehu Shanenawa	Rural	Aldeia 40, BR 364 KM 06, Trecho Feijó/Tarauacá
64	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Simpatia	Rural	Aldeia Simpatia, Alto Rio Envira
65	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Tekahayne Shanenawa	Rural	Aldeia Morada Nova, Alto Rio Envira
66	Tarauacá/Envira		Esc. Indígena Terra Nova	Rural	Aldeia Terra Nova
67	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Teyu Shanenawa	Rural	Aldeia Cardoso, BR 364 KM 06, Trecho Feijó/Tarauacá
68	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Txana	Rural	Terra Indígena, Aldeia do Cardozo
69	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Txana Bixati Hui Bai	Rural	Aldeia Boca do Grotão, Alto Rio Envira
70	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Txana Huni Keneya	Rural	Terra Indígena Katukina, KM 13, Sentido Feijó/Tarauacá
71	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Txana Tuwe Bena Ysaka	Rural	Terra Indígena Kaxinawa de Nova Olinda, Aldeia Porto Alegre
72	Tarauacá/Envira	Feijó	Esc. Indígena Yube Tue Bena Keneya	Rural	Aldeia Belo Monte, Baixo Rio Envira
73	Tarauacá/Envira	Feijó	Manuel Bezerra Pedrosa	Rural	Projeto de Assentamento Berlim Recreio - Baixo Rio Envira
74	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo I - Esc Munic Adélio Gomes Leitão	Rural	Escola Municipal
75	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo II - Esc Munic Francisco Pereira do Monte	Rural	Escola Municipal
76	Tarauacá/Envira	Feijó	Nossa Senhora de Nazaré	Rural	Seringal Nazaré, Alto Rio Envira
77	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo I - Esc Munic Wilson do Rego Leite	Rural	Escola Municipal
78	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo II - Esc Munic Francisco Nepomuceno	Rural	Escola Municipal
79	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo III - Esc Munic Josefa Ferreira Leitão	Rural	Escola Municipal

80	Tarauacá/Envira	Feijó	Paulino Feijó de Melo	Rural	Seringal Novo Porto, Alto Rio Envira
81	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo I - Esc Munic Joel Ferreira de Souza	Rural	Escola Municipal
82	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo II - Esc Munic João Costa Filho	Rural	Escola Municipal
83	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo III - Esc Munic Ramiro Prado	Rural	Escola Municipal
84	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo IV - Esc Munic Antonio Charles Viana	Rural	Escola Municipal
85	Tarauacá/Envira	Feijó	Santo Antônio I	Rural	BR 364 KM Trecho Feijó/Tarauacá
86	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo I - Esc Munic São Francisco	Rural	Escola Municipal
87	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo II - Esc Munic João Paulo II	Rural	Escola Municipal
88	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo III - Esc Munic São Miguel	Rural	Escola Municipal
89	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo IV - Esc Munic Manoel Venâncio Barboza	Rural	Escola Municipal
90	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo V - Esc Munic São João	Rural	Escola Municipal
91	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo VI - Esc Munic Santos Dumont	Rural	Escola Municipal
92	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo VII - Esc Munic Dina Carneiro	Rural	Escola Municipal
93	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo VIII - Esc Munic Santo Antônio V	Rural	Escola Municipal
94	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo IX - Esc Munic Pantanal	Rural	Escola Municipal
95	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo XI - Esc Munic Santo Expedito	Rural	Escola Municipal
96	Tarauacá/Envira	Feijó	Vicêncio de Oliveira	Rural	Fazenda Ouvidor, Alto Rio Envira
97	Tarauacá/Envira	Feijó	Vicente Brito de Souza	Rural	Projeto de Assentamento, Ramal Antônio Simplício
98	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo I - Esc Munic Ivo Neves de Souza	Rural	Escola Municipal
99	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo II - Esc Munic José Maria de Castro	Rural	Escola Municipal
100	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo III - Esc Munic Osmar Santos	Rural	Escola Municipal
101	Tarauacá/Envira	Feijó	Anexo IV - Esc Munic Maria Idalina dos Santos	Rural	Escola Municipal

Escolas de Jordão

01	Tarauacá/Envira	Jordão	Esc Indígena Belo Monte	Rural	Aldeia Belo Monte
02	Tarauacá/Envira	Jordão	Esc Indígena Boa Esperança	Rural	Aldeia Independência
03	Tarauacá/Envira	Jordão	Esc Indígena Alto do Bode	Rural	Aldeia Chico Curumim
04	Tarauacá/Envira	Jordão	Esc Indígena Bom Futuro de Técnica	Rural	Aldeia Pão Sagrado
05	Tarauacá/Envira	Jordão	Zaida de Melo Freire Viana	Rural	Seringal Jaminawa, Baixo Rio Tarauacá
06	Tarauacá/Envira	Jordão	Anexo I - Esc Municipal Coronel Florencio da Cunha	Rural	Escola Municipal
07	Tarauacá/Envira	Jordão	Anexo II - Esc Municipal Nossa Senhora de Guadalupe	Rural	Escola Municipal
08	Tarauacá/Envira	Jordão	Anexo III - Esc Municipal Deus Seja Louvado	Rural	Escola Municipal
09	Tarauacá/Envira	Jordão	Anexo IV - Esc Municipal Nossa Senhora da Luz	Rural	Escola Municipal
10	Tarauacá/Envira	Jordão	Anexo V - Esc Municipal Amazílio Sampaio	Rural	Escola Municipal
11	Tarauacá/Envira	Jordão	Anexo VI - Esc Municipal Albia Pinheiro do Vale	Rural	Escola Municipal
12	Tarauacá/Envira	Jordão	Anexo VII - Esc Municipal Odília Dourado	Rural	Escola Municipal
13	Tarauacá/Envira	Jordão	Anexo VIII - Esc Municipal Francisco Turiano	Rural	Escola Municipal
14	Tarauacá/Envira	Jordão	Anexo IX - Esc Municipal Maria Correia	Rural	Escola Municipal
15	Tarauacá/Envira	Jordão	Anexo X - Esc Municipal Amélia Gonçalves de Farias	Rural	Escola Municipal
16	Tarauacá/Envira	Jordão	Anexo XI - Esc Municipal Ataliba Ximenes de Aragão	Rural	Escola Municipal
17	Tarauacá/Envira	Jordão	Anexo XII - Esc Municipal Francisco Peres Bayma	Rural	Escola Municipal
18	Tarauacá/Envira	Jordão	Anexo XIII - Esc Municipal Raimunda Lima de Aragão	Rural	Escola Municipal
19	Tarauacá/Envira	Jordão	Anexo XIV - Esc Municipal Santa Luzia	Rural	Escola Municipal

Escolas de Tarauacá

01	Tarauacá/Envira	Tarauacá	15 de Junho	Rural	BR 364, Tarauacá/Cruzeiro do Sul, Seringal Tocantins, Rio Acuraua
----	-----------------	----------	-------------	-------	---

02	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Arivan Carneiro Prado	Rural	Seringal Sacado, Rio Tarauacá
03	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo I - Seringal Novo Destino	Rural	Casa do Morador
04	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo II - Seringal Suiço Central	Rural	Prédio Municipal
05	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo III - Comunidade Zé Gato	Rural	Prédio Municipal
06	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo IV - Barracãozinho	Rural	Prédio Municipal
07	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo V - Comunidade Salmora	Rural	Prédio Municipal
08	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo VI - Timorim	Rural	Espaço cedido
09	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo VII - Oriente	Rural	Espaço cedido
10	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo VIII - Repartição	Rural	Prédio Municipal
11	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Bom Jesus	Rural	Rio Muru, Comunidade Semeada
12	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo I - Igarapé Conceição	Rural	Prédio Municipal
13	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo II - Igarapé Ouro Preto	Rural	Igreja
14	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Esc. Indígena Bimi Kaxinawa	Rural	Terra Indígena, Praia do Carapanã, Aldeia Cocameira
15		Tarauacá	Cruzeiro do Sul	Rural	
16	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Esc. Indígena Duas Nações dos Ashaninka	Rural	Rio Tarauacá, Aldeia Primavera
17	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Esc. Indígena Estirão do Cauchô I	Rural	Rio Muru, Aldeia Estirao do Cauchô
18	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Esc. Indígena Francisco Lessa	Rural	Terra Indígena Rio Gregório, Aldeia Escondido
19	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Esc. Indígena Iba Kaxinawa	Rural	Terra Indígena, Rio Humaitá, Aldeia Porto Brasil
20	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Esc. Indígena Iva Sttiho	Rural	Terra Indígena Rio Gregório, Aldeia Nova Esperança
21	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Esc. Indígena João Carneiro	Rural	Terra Indígena Rio Gregório, Aldeia Tibuco
22	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Esc. Indígena Kamanawa do Sete Estrela	Rural	Terra Indígena Rio Gregório, Aldeia Timbauba
23	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Esc. Indígena Kapa Yuchibu	Rural	Terra Indígena Praia do Carapanã
24	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Esc. Indígena Kate Yuve	Rural	Terra Indígena Rio Gregório, Aldeia Yawarany
25	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Esc. Indígena Kea Huni Kaxinawa	Rural	Terra Indígena Praia do Carapanã, Aldeia Água Viva
26	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Esc. Indígena Kupy Kaxinawa	Rural	BR 364 Colônia 27
27	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Esc. Indígena Maspa Kaxinawa	Rural	Terra Indígena Praia do Carapanã
28	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Esc. Indígena Nixiwaka	Rural	Terra Indígena Rio Gregório, Aldeia Amparo
29	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Esc. Indígena Nossa Senhora de Fátima	Rural	Terra Indígena Praia do Carapanã, Aldeia Carapanã
30	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Esc. Indígena Olivia Alves	Rural	Rio Tauary, Área Indígena Aldeia Nomanawa

31	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Esc. Indígena Santa Rosa	Rural	Terra Indígena Rio Humaitá, Aldeia Boa Sorte
32	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Esc. Indígena São Francisco I	Rural	Terra Indígena Praia do Carapanã, Aldeia Mucuripe
33	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Esc. Indígena São Francisco II	Rural	Terra Indígena Rio Humaitá, Aldeia Novo Futuro
34	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Esc. Indígena São José I	Rural	Rio Humaitá, Aldeia São Vicente
35	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Esc. Indígena Txana Pera	Rural	Terra Indígena Rio Humaitá, Aldeia Boa Vista
36	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Esc. Indígena Wixi Tapimati Peshe Mana Yawanawa	Rural	Terra Indígena Rio Gregório, Aldeia Sete Estrelas
37	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Esc. Indígena Wixy Tapimaty Pana Yamanawa	Rural	Terra Indígena Rio Gregório Aldeia Matrixa
38	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Esc. Indígena Wixy Tapimaty Peshe Tui Kuru	Rural	Terra Indígena Rio Gregório Aldeia Mutum
39	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Francisco Napoleão de Araújo	Rural	BR 364, Sentido Tarauacá/Cruzeiro do Sul - Vila São Vicente, Rio Gregório
40	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Guiomar Prado	Rural	Seringal Niterói, Rio Muru
41	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Joao Paulo II - Anexo I	Rural	BR 364 Tarauacá/Cruzeiro do Sul - Ramal do Pichilinga
42	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Joao Paulo II Sede	Rural	BR 364 Tarauacá/Cruzeiro do Sul - Rio Pardo
43	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo I - Ramal do Macaco Preto	Rural	Prédio Municipal
44	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo II - São Salvador	Rural	Prédio Municipal
45	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo III - Apuanã	Rural	Prédio Municipal
46	Tarauacá/Envira	Tarauacá	João Paulo III	Rural	
47	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo I - Ramal do Pixilinga	Rural	Prédio Municipal
48	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo II - Comunidade Arraia	Rural	Prédio Municipal
49	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo III - Comunidade Sacado	Rural	Prédio Municipal
50	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo IV - Comunidade Boca do Saudade	Rural	Prédio Municipal
51	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo V - Comunidade Estirão do Arraial	Rural	Prédio Municipal
52	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo VI - Escola Munic Pedro Zumba da Silva - Comunidade Extrema	Rural	Prédio Municipal
53	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo VII - Escola Munic Aurelino Pereira de Brito - Comunidade Tauary	Rural	Prédio Municipal

54	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo VIII - Escola Munic Pedro Zumba da Silva - Comunidade Avre	Rural	Prédio próprio (sem condição de uso)
55	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo IX - Comunidade Ariramba (Prédio Próprio)	Rural	Prédio Estadual
56	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo X - Comunidade São João	Rural	Casa do morador
57	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Joaquim Nabuco	Rural	Seringal Ariópolis - Rio Muru
58	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo I - Seringal Texeira	Rural	Prédio estadual
59	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo II - Seringal Paraíso	Rural	Espaço cedido
60	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo III - Seringal Itaparica	Rural	Espaço cedido
61	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo IV - Seringal Ocidente	Rural	Espaço cedido
62	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo V - Igarapé Iboacu	Rural	Prédio Municipal
63	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Lídia Guiomard dos Santos	Rural	Seringal 18 Praias, Rio Muru
64	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo I - Comunidades Socó	Rural	Prédio Municipal
65	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo II - Igarapé Esperança	Rural	Prédio Municipal
66	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo III - Ramal do Cachoeira	Rural	Prédio Municipal
67	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo IV - Seringal Taboca	Rural	Prédio Próprio
68	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo V - Seringal Perseverança	Rural	Prédio Próprio
69	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo VI - Seringal Belo Horizonte	Rural	Espaço Cedido
70	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo VII - Seringal Araty	Rural	Espaço cedido pelo morador
71	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo VIII - Igarapé Acaraú	Rural	Prédio municipal
72	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Maria de Lourdes Albuquerque dos Santos	Rural	Seringal Monte Belo, Rio Muru
73	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo I - Seringal Bom Futuro	Rural	Prédio Estadual
74	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo II- Seringal Lago Novo	Rural	Prédio próprio
75	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo III - Seringal Capela	Rural	Capela da igreja
76	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo IV - Seringal Sedoma	Rural	Espaço cedido
77	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Mal Castelo Branco	Rural	Seringal Lancha, Rio Muru
78	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Marechal Costa e Silva Sede	Rural	Seringal Mucuripe, Rio Muru
79	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo I - Igarapé São José	Rural	Prédio Estadual
80	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo II - Igarapé Colombo	Rural	Prédio Municipal
81	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Maria de Lourdes Santos Catao	Rural	Seringal Monte Belo, Rio Muru

82	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo I - Escola Municipal Almério Bandeira de Melo - Seringal Patujá	Rural	Escola Municipal
83	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo II - Escola Munic. Dr. Valério Caldas de Magalhães I - Igarapé Apuanã	Rural	Escola Municipal
84	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo III - Escola Munic. Dr. Valério Caldas de Magalhães- seringal América	Rural	Escola Municipal
85	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo IV - Escola Munic. Raimundo Ramos de Araújo - Seringal União	Rural	Escola Municipal
86	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo V - Escola Munic. Dr. Demóstenes Rodrigues I - Seringal Sumaré	Rural	Escola Municipal
87	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Anexo VI - Escola Munic. Dr. Demóstenes Rodrigues-Sede - seringal Tamandaré	Rural	Escola Municipal
88	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Magia do Saber - Sede	Rural	Prédio Estadual
89	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Princesa da Floresta	Rural	Prédio Estadual
90	Tarauacá/Envira	Tarauacá	Reydiner Hilario de Matos	Rural	Seringal Itamarary, Central, Rio Muru

LOTE V - REGIONAL JURUÁ

(Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves)

Lote	Município	Quantidade por Escola
V	Cruzeiro do Sul	62
V	Mâncio Lima	23
V	Marechal Thaumaturgo	21
V	Porto Walter	25
V	Rodrigues Alves	24
Total do Lote IV - Juruá		155

Item	Regional	Município	Escola	Zona	Localização
01	Juruá	Cruzeiro do Sul	Antônio Juvencio Barroso	Rural	Rio Liberdade, Comunidade Guarani

02	Juruá	Cruzeiro do Sul	Antônio Rodrigues da Silva	Rural	Rio Liberdade, Comunidade Passo da Pátria
03	Juruá	Cruzeiro do Sul	Ari Rodrigues	Rural	BR 307, Comunidade Santa Bárbara
04	Juruá	Cruzeiro do Sul	Augusto Severo	Rural	Vila Santa Luzia, Pentecostes
05	Juruá	Cruzeiro do Sul	Aquariquara	Rural	Prédio Estadual
06	Juruá	Cruzeiro do Sul	Cora Coralina	Rural	BR 364 Projeto Santa Luzia KM 86
07	Juruá	Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do Sul	Rural	BR 364 Comunidade do Boto
08	Juruá	Cruzeiro do Sul	Dion Thaumaturgo	Rural	Ramal da Buritirana
09	Juruá	Cruzeiro do Sul	Dom Pedro I	Rural	Rio Liberdade, Comunidade Itajuba
10	Juruá	Cruzeiro do Sul	Dom Pedro II	Rural	Rio Liberdade, Comunidade Esperança
11	Juruá	Cruzeiro do Sul	Esc Indígena Katukina I	Rural	Terra Indígena Campinas Katukina
12	Juruá	Cruzeiro do Sul	Esc Indigena Katukina II	Rural	Terra Indígena Campina
13	Juruá	Cruzeiro do Sul	Esc Indígena Francisco de Assis Satanawa	Rural	BR 364 Terra Indígena Campinas Katukinas
14	Juruá	Cruzeiro do Sul	Esc Indígena Pedro de Souza Waninawa	Rural	BR 364 Terra Indígena Campinas
15	Juruá	Cruzeiro do Sul	Esc Indígena Peo Varinawa	Rural	Prédio Estadual
16	Juruá	Cruzeiro do Sul	Esc Indígena Nii Waninawa	Rural	Prédio Estadual
17	Juruá	Cruzeiro do Sul	Esc Indígena Universo Infantil	Rural	Prédio Estadual
18	Juruá	Cruzeiro do Sul	Esc Indígena Tamakaya	Rural	Prédio Estadual
19	Juruá	Cruzeiro do Sul	Francisco Montenegro Braga	Rural	Rio Liberdade, Comunidade São Pedro
20	Juruá	Cruzeiro do Sul	Humberto Campos	Rural	BR 364, Ramal 03 - Projeto Santa Luzia
21	Juruá	Cruzeiro do Sul	Anexo I - Esc Munic. Tancredo Neves	Rural	Escola Municipal
22	Juruá	Cruzeiro do Sul	Anexo II - Esc Munic. Arthur Lebre	Rural	Escola Municipal
23	Juruá	Cruzeiro do Sul	Anexo III - Esc Munic. Padre Manoel da Nóbrega	Rural	Escola Municipal
24	Juruá	Cruzeiro do Sul	Igarapé Forquilha	Rural	Rio Liberdade, Comunidade Forquilha
25	Juruá	Cruzeiro do Sul	Joaquim Nogueira	Rural	Rio Liberdade, Comunidade Periquito
26	Juruá	Cruzeiro do Sul	José da Conceição	Rural	Rio Liberdade, Igarapé Monteiro
27	Juruá	Cruzeiro do Sul	José Bernardo Pinheiro	Rural	Rio Liberdade, Comunidade Tristeza
28	Juruá	Cruzeiro do Sul	José de Alencar	Rural	BR 364, Ramal 02 - Santa Luzia
29	Juruá	Cruzeiro do Sul	Juarez Ibernon	Rural	Vila Santa Luzia BR 364
30	Juruá	Cruzeiro do Sul	Magia do Saber	Rural	BR 364 KM 125
31	Juruá	Cruzeiro do Sul	Manoel Braz de Melo	Rural	Vila Assis Brasil, nº 2600 - Deracre
32	Juruá	Cruzeiro do Sul	Marcilio Nunes Ribeiro II	Rural	Av. Antenor Gualberto, nº 59 - Vila Santa Rosa
33	Juruá	Cruzeiro do Sul	Maria de Nazaré Santiago	Rural	Av. 29 de Junho, nº 41 - Vila São Pedro
34	Juruá	Cruzeiro do Sul	Mauricio Mappes Barroso	Rural	BR 364, Seringal Liberdade - Comunidade Extrema
35	Juruá	Cruzeiro do Sul	Norberto Assunção Cavalcante	Rural	BR 364, Projeto Santa Luzia - Ramal 03
36	Juruá	Cruzeiro do Sul	Novo Horizonte	Rural	Rio Liberdade, Foz do Forquilha
37	Juruá	Cruzeiro do Sul	Olavo Bilac	Rural	Projeto Santa Luzia, BR 364 - Sede do INCRA
38	Juruá	Cruzeiro do Sul	Prof Francisco Albecir Brito da Silva	Rural	Prédio Estadual
39	Juruá	Cruzeiro do Sul	Pedro Benício	Rural	BR 364, Projeto Santa Luzia - Ramal 03

40		Cruzeiro do Sul	Plácido de Castro	Rural	
41	Juruá	Cruzeiro do Sul	Raimundo Henrique da Costa	Rural	Rio Liberdade, Morro da Pedra
42			Raimundo Calpar		
43	Juruá	Cruzeiro do Sul	Rainha da Floresta	Rural	BR 364, Projeto Santa Luzia - Ramal 03, KM 30
44	Juruá	Cruzeiro do Sul	Anexo I - Espaço Construído: LUA CLARA I	Rural	Espaço construído
45	Juruá	Cruzeiro do Sul	Anexo II - Espaço Construído: LUA CLARA II	Rural	Espaço construído
46	Juruá	Cruzeiro do Sul	7 de Setembro	Rural	Estrada do Aeroporto, KM 10
47	Juruá	Cruzeiro do Sul	Santa Luzia	Rural	Sacado da Alemanha - Canela Fina
48	Juruá	Cruzeiro do Sul	Anexo I - Esc Munic. José de Anchieta	Rural	Escola Municipal
49	Juruá	Cruzeiro do Sul	Anexo II - Esc Munic. São João I	Rural	Escola Municipal
50	Juruá	Cruzeiro do Sul	Anexo III - Esc Munic. Helena Nobre	Rural	Escola Municipal
51	Juruá	Cruzeiro do Sul	Anexo IV - Esc Munic. Marechal Hermes	Rural	Escola Municipal
52	Juruá	Cruzeiro do Sul	Anexo V - Esc Munic. Alfredo Said	Rural	Escola Municipal
53	Juruá	Cruzeiro do Sul	Anexo VI - Esc Munic. Luiz Ferreira	Rural	Escola Municipal
54	Juruá	Cruzeiro do Sul	Anexo VII - Esc Munic. Teodorico Melo	Rural	Escola Municipal
55	Juruá	Cruzeiro do Sul	Santa Rita	Rural	BR 364, KM 68 - Vila Lagoinha
56	Juruá	Cruzeiro do Sul	São Francisco	Rural	Rio Liberdade, Comunidade Porto Alegre
57	Juruá	Cruzeiro do Sul	São Raimundo	Rural	Rio Liberdade, Igarapé Monteiro
58	Juruá	Cruzeiro do Sul	São Sebastiao	Rural	BR 364, Campinas
59	Juruá	Cruzeiro do Sul	Sebastiana Silene Valente	Rural	BR 364, Ramal 02
60	Juruá	Cruzeiro do Sul	Anexo I - Esc. Munc. José Alves	Rural	Escola Municipal
61	Juruá	Cruzeiro do Sul	Anexo II - Esc. Munic. Rodrigues e Silva	Rural	Escola Municipal
62	Juruá	Cruzeiro do Sul	Visconde do Rio Branco	Rural	Rua Caminho do Saber, Ramal Olivanca - Seringal Olivanca

Escolas de Mâncio Lima

01	Juruá	Mâncio Lima	1º de Maio	Rural	Rua José Dias, nº 0560 - Guarani
02	Juruá	Mâncio Lima	Maria Firmino Chaves	Rural	Rio Moa, Comunidade São Salvador
03	Juruá	Mâncio Lima	Anexo I - Escola Munic. Jozéia de Queiroz	Rural	Escola Municipal
04	Juruá	Mâncio Lima	Anexo II - Escola Munic. Francisco Militão	Rural	Escola Municipal
05	Juruá	Mâncio Lima	Anexo III - Escola Munic. 15 de Junho	Rural	Escola Municipal
06	Juruá	Mâncio Lima	Anexo IV - Escola Munic. São Pedro	Rural	Escola Municipal
07	Juruá	Mâncio Lima	Anexo V - Escola Munic. Gersuilo Eudes de Oliveira	Rural	Escola Municipal
08	Juruá	Mâncio Lima	Anexo VI - Esc Munc. Estêvão Bernardo	Rural	Escola Municipal

09	Juruá	Mâncio Lima	Anexo VII - Escola Munic. João Sabino da Rocha	Rural	Escola Municipal
10	Juruá	Mâncio Lima	Anexo VIII - Escola Munic. Sabino Tomás da Rocha	Rural	Escola Municipal
11	Juruá	Mâncio Lima	Anexo IX - Escola Munic. José Sena	Rural	Escola Municipal
12	Juruá	Mâncio Lima	Anexo X - Escola Munic. Antonio Vieira da Silva	Rural	Escola Municipal
13	Juruá	Mâncio Lima	Anexo XI - Escola Munic. Tonico Sena	Rural	Escola Municipal
14	Juruá	Mâncio Lima	Anexo XII - Escola Munic Raimunda Sombra- Ramal do 20	Rural	Escola Municipal
15	Juruá	Mâncio Lima	Anexo XIII - Escola Munic Braulino Viera de Alencar-Pentecostes	Rural	Escola Municipal
16	Juruá	Mâncio Lima	Anexo XV - Escola Munic Glória Soriano Rosas	Rural	Escola Municipal
17	Juruá	Mâncio Lima	Esc. Indígena Adélia Costa de Oliveira	Rural	Aldeia Novo Recreio, Terra Indígena Nawa
18	Juruá	Mâncio Lima	Esc. Indígena Hermílio Generoso de Oliveira	Rural	Aldeia Meia Duzia, Terra Indígena Nukini
19	Juruá	Mâncio Lima	Esc. Indígena Ixubay Rabui Puyanawa	Rural	Aldeia Indígena Puyanawa
20	Juruá	Mâncio Lima	Esc. Indígena João Bernardo Rodrigues	Rural	Aldeia Novo Recreio, Terra Indígena Nawa
21	Juruá	Mâncio Lima	Esc. Indígena José Batista Diniz	Rural	Igarapé dos Batistas, Terra Indígena Nukini
22	Juruá	Mâncio Lima	Esc. Indígena Maria Lucia da Costa Moreira	Rural	Aldeia Novo Recreio, Terra Indígena Nawa
23	Juruá	Mâncio Lima	Esc. Indígena Pedro Antônio de Oliveira	Rural	Terra Indígena Nukini, Aldeia República

Escolas de Marechal Thaumaturgo

01	Juruá	Marechal Thaumaturgo	Asas de Águia	Rural	Comunidade Vila Restauração
02	Juruá	Marechal Thaumaturgo	Anexo I - Comunidade Prainha do Tejo	Rural	Prédio Estadual
03	Juruá	Marechal Thaumaturgo	Anexo III – Comunidade Novo Horizonte – Rio Tejo	Rural	Prédio Estadual
04	Juruá	Marechal Thaumaturgo	Anexo IV – Comunidade Iracema	Rural	Prédio Municipal
05	Juruá	Marechal Thaumaturgo	Anexo V- Comunidade Remanso	Rural	Prédio Estadual
06	Juruá	Marechal Thaumaturgo	Esc. Indígena Aprendizado Kuntamana	Rural	Marechal Thaumaturgo
07	Juruá	Marechal Thaumaturgo	Esc. Indígena Jacobina	Rural	Aldeia Jacobina, Rio Breu
08	Juruá	Marechal Thaumaturgo	Anexo - Aldeia Pensamento	Rural	Prédio Estadual
09	Juruá	Marechal Thaumaturgo	Esc. Indígena Jaminawa Arara	Rural	São Sebastião, Rio Bage
10	Juruá	Marechal Thaumaturgo	Esc. Indígena Santa Rita	Rural	Aldeia Gloria de Deus, Rio Breu

11	Juruá	Marechal Thaumaturgo	Esc. Indígena Uirapuru	Rural	Aldeia Japinim, Rio Breu
12	Juruá	Marechal Thaumaturgo	Geraldo Pinto Correia Filho	Rural	Vila Triunfo
13	Juruá	Marechal Thaumaturgo	Anexo I – Comunidade Vila Oriente	Rural	Prédio Estadual
14	Juruá	Marechal Thaumaturgo	Anexo II – Comunidade Acuriá – Rio Juruá	Rural	Prédio Estadual
15	Juruá	Marechal Thaumaturgo	Anexo III - Comunidade Belfort – Rio Juruá	Rural	Prédio Estadual
16	Juruá	Marechal Thaumaturgo	Anexo IV – Fazenda Cachoeira – Rio	Rural	Prédio Estadual
17	Juruá	Marechal Thaumaturgo	Anexo VI – Comunidade Novo Destino – Rio Amônea	Rural	Prédio Municipal
18	Juruá	Marechal Thaumaturgo	Anexo VII – Comunidade Fazenda Natal – Rio Juruá	Rural	Prédio Estadual
19	Juruá	Marechal Thaumaturgo	Anexo VIII – Comunidade Foz do Breu	Rural	Prédio Estadual
20	Juruá	Marechal Thaumaturgo	Anexo IX – Comunidade Porongaba	Rural	Prédio Estadual
21	Juruá	Marechal Thaumaturgo	Anexo X - Comunidade Apiwtxa – Aldeia Indígena Rio Amonia	Rural	Prédio Municipal

Escolas de Porto Walter

01	Juruá	Porto Walter	Adalberto Sena II	Rural	Rio Jurua, Comunidade Natal
02	Juruá	Porto Walter	Anexo I - Esc.Mun. (da SEME Cz. /Sul) - Neuza Bernardino	Rural	Escola Municipal
03	Juruá	Porto Walter	Anexo II - Esc. Mun. Helena Nobre	Rural	Escola Municipal
04	Juruá	Porto Walter	Anexo III - Esc. Mun. São Francisco de Assis	Rural	Escola Municipal
05	Juruá	Porto Walter	Anexo IV - Esc. Mun. Alfredo Sales	Rural	Escola Municipal
06	Juruá	Porto Walter	Anexo V - Esc. Mun. Gabriel Arcanjo do Nascimento	Rural	Escola Municipal
07	Juruá	Porto Walter	Anexo VI - Esc. Mun. Chateaubriand Bezerra	Rural	Escola Municipal
08	Juruá	Porto Walter	Anexo VII - Esc. Mun. Adozinda do Vale Vieira	Rural	Escola Municipal
09	Juruá	Porto Walter	Anexo VIII - Esc. Mun. São José	Rural	Escola Municipal
10	Juruá	Porto Walter	Anexo IX - Esc. Mun. Venceslau Braz	Rural	Escola Municipal
11	Juruá	Porto Walter	Anexo X - São Francisco das Chagas	Rural	Escola Municipal
12	Juruá	Porto Walter	Anexo XI - Esc. Mun. Epaminondas Jácome	Rural	Escola Municipal
13	Juruá	Porto Walter	Anexo XII - Esc. Mun. Oscar Ribeiro Barbosa	Rural	Escola Municipal
14	Juruá	Porto Walter	Anexo XIII - Esc. Mun. Castelo Branco II	Rural	Escola Municipal
15	Juruá	Porto Walter	Anexo XIV - Esc. Mun Hugo Carneiro	Rural	Escola Municipal

16	Juruá	Porto Walter	Anexo XIII - Esc. Mun Maria Valdilídia	Rural	Escola Municipal
17	Juruá	Porto Walter	Anexo XIII - Esc. Mun José Inácio da Silva II	Rural	Escola Municipal
18	Juruá	Porto Walter	Esc. Indígena Arara Indígena	Rural	Terra Indígena Arara, Igarapé Humaitá, Aldeia Foz do Nilo
19	Juruá	Porto Walter	Esc. Indígena Augustinho Varella	Rural	Porto Walter
20	Juruá	Porto Walter	Esc. Indígena Joana Siqueira Lima	Rural	Porto Walter
21	Juruá		Anexo - Dom José Hacher	Rural	Escola Municipal
22	Juruá	Porto Walter	Esc. Indígena Lima do Vale	Rural	Terra Indígena Arara, Aldeia Raimundo do Vale
23	Juruá	Porto Walter	Esc. Indígena Napoleão Moreira	Rural	Porto Walter
24	Juruá	Porto Walter	Esc. Indígena Napoleão Pereira Felex	Rural	Porto Walter
25	Juruá	Porto Walter	Esc. Indígena Nogueira Ramos	Rural	Terra Indígena Arara, Igarapé Humaitá, Aldeia Santo Antônio

Escolas de Rodrigues Alves

01	Juruá	Rodrigues Alves	Felicissimo Negreiros	Rural	Foz do Paraná dos Mouras
02	Juruá	Rodrigues Alves	Francisco Lino Ribeiro	Rural	Projeto São Pedro, Ramal do Bananeira - Agrovila
03	Juruá	Rodrigues Alves	Esc. Indígena Extrema Jaminawa	Rural	Terra Indígena Jaminawa do Igarapé do Igarapé Preto
04	Juruá	Rodrigues Alves	Anexo São João	Rural	
05	Juruá	Rodrigues Alves	Esc. Indígena Jaminaus	Rural	Terra Indígena Jaminawa Igarapé Preto
06	Juruá	Rodrigues Alves	Esc. Indígena Jaminawa Arara	Rural	Terra Indígena Jaminawa Igarapé Preto
07	Juruá	Rodrigues Alves	Esc. Indígena Lima Jaminawa	Rural	Terra Indígena Lima Jaminawa
08	Juruá	Rodrigues Alves	Jose De Souza Martins	Rural	Comunidade Nova Cintraeba
09	Juruá	Rodrigues Alves	Jose Mororo de Oliveira	Rural	Ramal Gleba Paraná
10	Juruá	Rodrigues Alves	Anexo I - ANEXO PAF - Espaço cedido	Rural	Espaço Municipal
11	Juruá	Rodrigues Alves	Anexo II - 03 Bocas	Rural	Espaço adaptado
12	Juruá	Rodrigues Alves	Anexo III - Esc Munic. Francisco Lino Ribeiro	Rural	Escola Municipal
13	Juruá	Rodrigues Alves	Anexo IV - Continuação	Rural	Escola Municipal
14	Juruá	Rodrigues Alves	Anexo V - Ramal 3 Bocas	Rural	Espaço Improvisado
15	Juruá	Rodrigues Alves	Manoel Carneiro de Messias	Rural	Comunidade Profeta
16	Juruá	Rodrigues Alves	Maria Lizete Moura de Oliveira	Rural	Paraná dos Mouras, Igarapé Apui
17	Juruá	Rodrigues Alves	Nunes Correia	Rural	Projeto de Assentamento Agrícola João Ademir, Gleba Pucalpa II
18	Juruá	Rodrigues Alves	Oscar Ponciano	Rural	Comunidade São Jerônimo, Paraná dos Mouras
19	Juruá	Rodrigues Alves	Anexo - São Pedro	Rural	Espaço adaptado

20	Juruá	Rodrigues Alves	Paulo Freire I	Rural	Projeto São Pedro, Ramal da União
21	Juruá		Anexo I - Enestina Freire	Rural	Espaço cedido
22	Juruá	Rodrigues Alves	Anexo II - Esc Munic. João Ribeiro de Matos, Igarapé do Meio	Rural	Escola Municipal
23	Juruá	Rodrigues Alves	Anexo III - Jerson Teles	Rural	Escola Municipal
24	Juruá	Rodrigues Alves	Tescon da Silva Melo	Rural	Comunidade Fortaleza, Paraná dos Mouras

28.2. O objeto será entregue parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autorizada por meio de Ordem de Entrega.

28.3. Incluem-se no objeto contratado os custos com mão de obra, atendimentos, emissões, sistemas, transportes, materiais, documentos e todos os demais insumos e serviços necessários à plena execução contratual.

28.4. As quantidades previstas no Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

29. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

29.1. O prazo para o início da execução é de **30 (trinta) dias** após a assinatura da Ordem de Serviço.

29.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

29.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

29.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail), para esse fim;

29.5. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

29.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

30. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

30.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

30.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

30.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

30.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

30.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

31. GESTOR DO CONTRATO

31.1. São atribuições do Gestor do Contrato, sem prejuízo às demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

- 31.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
- 31.1.2. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
- 31.1.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- 31.1.4. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 31.1.5. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- 31.1.6. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos fornecimento, informando-as ao setor financeiro;
- 31.1.7. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de Entrega/Fornecimento;
- 31.1.8. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- 31.1.9. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
- 31.1.10. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- 31.1.11. Propor medidas que melhorem a execução do contrato;
- 31.1.12. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 31.1.13. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 31.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- 31.1.15. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 31.1.16. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 31.1.17. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;
- 31.1.18. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 31.1.19. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse à contratada dos conhecimentos necessários para a execução do objeto e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 31.1.20. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas;
- 31.1.21. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

32. FISCAL DO CONTRATO

32.1. São atribuições do fiscal do contrato, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

- 32.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
- 32.1.2. Avaliar a quantidade e a qualidade do fornecimento dos bens entregues;
- 32.1.3. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens de consumo, após conferência prévia do objeto contratado;

- 32.1.4. No caso de fornecimento, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
- 32.1.5. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
- 32.1.6. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
- 32.1.7. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;
- 32.1.8. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- 32.1.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 32.1.10. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do objeto, da entrega do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 32.1.11. Acompanhar rotineiramente a execução do objeto contratado, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- 32.1.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura – venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- 32.1.13. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- 32.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- 32.1.15. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal do fornecimento, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 32.1.16. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 32.1.17. Realizar, juntamente com a contratada, as conferências nas datas dos fornecimentos, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 32.1.18. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 32.1.19. Emitir atestados ou certidões de avaliação de Entrega/Fornecimento;
- 32.1.20. Emitir atestado ou certidão de realização de Entrega/Fornecimento, total ou parcial;
- 32.1.21. Controlar a Entrega/Fornecimento do bem executado, aprovando aqueles efetivamente realizados;
- 32.1.22. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que devam ser sanadas;
- 32.1.23. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
- 32.1.24. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

33. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 33.1. É vedada a antecipação de pagamento;
- 33.2. A Contratada deverá apresentar/efetuar o cadastro de credor na Secretaria de Fazenda do Estado do Acre – SEFAZ;
- 33.3. O pagamento dos serviços prestados será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante;
- 33.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo;

33.5. E ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso;

33.6. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ n° 04.033.254/0001-67

33.7. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento;

33.8. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

33.9. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = N X VP X I/365), onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; e I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

33.10. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco - AC, 69.911-018, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato;

33.11. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

33.12. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato;

33.13. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções;

33.14. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

34. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

34.1. A assinatura do contrato poderá ser firmada a qualquer tempo, dentro da validade da ata, no prazo de 5 (cinco) dias da convocação para sua assinatura, em regulamentação ao Art. 94 inciso XVIII do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023.

34.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e prorrogável por até 10 (dez) anos, em conformidade com o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

34.3. Após a homologação da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

34.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

34.5. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

- 34.6. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente;
- 34.7. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos mesmos.

35. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

35.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do Art. 336 e as demais condições previstas no Decreto Estadual nº 11.363 de 22/11/2023;

35.2. O pedido de adesão por órgão ou entidade não participante será analisado pelo órgão ou entidade gerenciadora, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, e indicará as possíveis detentoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

35.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

35.4. A adesão deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias contados da autorização, admitida a prorrogação excepcional e justificada desse prazo, a pedido do interessado, mediante anuência da detentora, desde que observado o prazo de vigência da ata de registro de preço;

35.5. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciado;

35.6. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do edital registrados na ata** de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes; a soma de todas as adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata** de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

36. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 36.1. Prestar os serviços, de acordo com as exigências do Edital;
- 36.2. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- 36.3. Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 36.4. Arcar com todos os custos da prestação dos serviços;
- 36.5. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 36.6. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- 36.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 36.8. Fornecer o serviço, de acordo com as exigências do Edital, admitindo-se somente a prestação de serviços de qualidade e com prazos de validade em vigor;

37. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

37.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.363 de 22 de novembro de 2023, e demais normas pertinentes, a CONTRATANTE deverá:

- 37.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 37.1.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 37.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 37.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados no presente Termo e seus anexos.

37.1.5. Notificar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

37.1.6. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos/serviços adquiridos;

37.1.7. Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

37.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

37.1.9. Permitir aos empregados da CONTRATADA, livre acesso às dependências da CONTRATANTE, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

37.1.10. Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da CONTRATANTE.

37.1.11. Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, salvos cuja competência de fornecimento, segundo o CONTRATO, sejam da CONTRATADA.

37.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

37.1.13. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

37.1.14. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

37.1.15. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

37.1.16. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

37.1.17. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

37.1.18. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;

37.1.19. Notificar a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

37.1.20. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

38. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

38.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.363 de 22 de novembro de 2023, e demais normas pertinentes, a CONTRATADA deverá:

38.1.1. A CONTRATADA deverá entregar o material de acordo com as especificações deste Termo de Referência em até **15 dias corridos**.

38.1.2. Executar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços;

38.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

38.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

38.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

38.1.6. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

38.1.7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

38.1.8. Substituir eventuais materiais/produtos/serviços que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

38.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais/produtos/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

38.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

38.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

38.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

38.1.13. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

38.1.14. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

38.1.15. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

38.1.16. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

38.1.17. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

38.1.18. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

38.1.19. Substituir, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais com avarias ou com prazo de validade vencidos;

38.1.20. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

38.1.21. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

38.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

38.1.23. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

38.1.24. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objetivo da Ata de Registro de Preços/Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE

39. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

39.1. Os materiais serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, as devidas correções.

40. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

40.1. Considerando o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre subcontratação do fornecimento bem como as características elencadas no ETP e Termo de Referência deste processo, em que não estão presentes características peculiares de complexidade de execução contratual, e tais motivos infere-se um dimensionamento e características do objeto compatíveis para que a licitante possa participar e atender às exigências estabelecidas para o fornecimento do bem;

40.2. A empresa do ramo, isoladamente possui as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão

técnica para executar satisfatoriamente o objeto a ser contratado pois não possui complexidade ou características de execução que justifiquem admitir a subcontratação;

40.3. Fica assim vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo.

41. REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

41.1. Os preços registrados, assim como as responsabilidades assumidas pela futura Contratada, serão válidos pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da Ata podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21;

41.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços variarão:

I - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da Ata e a retribuição da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE para a justa remuneração do bem, poderá ser revisada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

II - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

41.3. Fica facultada à Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela detentora da Ata;

41.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata não poderá suspender a entrega do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

41.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

41.6. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

41.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará o objeto a partir da data do protocolo do pedido;

41.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

42. DO REAJUSTE CONTRATUAL

42.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

42.2. Após o interregno de um ano, a requerimento do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

42.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

42.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

42.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

42.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

42.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

42.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

43. REVISÃO CONTRATUAL

43.0.1. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e

jurídica do Contratante, porém contemplará os equipamentos a partir da data do protocolo do pedido.

43.0.2. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos objetos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

43.0.3. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

43.0.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

43.0.5. Para fins do disposto no subitem anterior, será devida a revisão dos valores pelo Contratante a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela Contratada e após a análise técnica e jurídica do Contratante.

43.0.6. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 124, na alínea “d” do inciso II da Lei nº 14.133/2021.

44. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

IV - de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

V - de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

- g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

- O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.

45. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

45.1. **Da qualificação econômico-financeiro**

45.1.1. O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

45.1.2. Tais documentos deverão estar assinados pelo representante legal do licitante e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

45.2. **Da qualificação técnica**

45.3. A Contratada deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação exigidas em edital, a documentação a seguir a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto do contrato:

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; e
- d) demais exigências solicitadas neste Termo de Referência.

46. **DA LOGÍSTICA REVERSA**

46.1. Aluguel de Equipamentos: Locação de filtros industriais para tratamento de água.

46.2. Devolução: Após o uso, devolução dos equipamentos à empresa.

46.3. Inspeção e Recondicionamento: A empresa verifica e faz manutenção nos filtros.

46.4. Reciclagem/Descarte: Materiais inutilizáveis são descartados corretamente.

46.5. Cumprimento de Normas Ambientais: A empresa garante que o processo siga as regras de sustentabilidade e meio ambiente

47. **COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

47.1. A execução, acompanhamento e recebimento dos materiais, objeto deste Termo, serão de responsabilidade do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

47.2. Acompanhar a execução física-financeira do contrato;

47.3. Atestar o recebimento e a qualidade dos materiais contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

47.4. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

47.5. Comunicar formalmente a respectiva comissão do contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a CONTRATADA em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

47.6. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos, objeto deste Termo;

47.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade e dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21 e as disposições constantes do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023;

47.8. A verificação da adequação dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste

Termo de Referência e seus Anexos;

47.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 18, XXI, § 1º do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023.

48. DO PREPOSTO

48.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços (entrega de materiais), indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

48.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

49. DOS ACRÉCIMOS E SUPRESSÕES

49.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

49.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

49.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

49.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DE DADOS

50.1. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

50.2. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

50.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

50.4. Todos os dados registrados pela CONTRATADA estarão à disposição da CONTRATANTE, sempre que solicitado.

51. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

51.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, garantida a prévia defesa nas hipóteses contidas no art. 137, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes e das regras contidas nos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal;

51.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a contratos administrativos;

51.3. Em eventual rescisão de contrato, se a interrupção das atividades em andamento vier a causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para a rescisão obter eficácia. Durante este prazo, a CONTRATADA não poderá negligenciar a execução do objeto ora contratado;

51.4. Em caso de rescisão, fará *jus* a CONTRATADA, ao valor do objeto fornecido anteriormente à rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

51.5. De acordo com o Art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, formalizada a intenção com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

51.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

51.7. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurada, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Contratante para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não colhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória;

51.8. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

51.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

52. DA MATRIZ DE RISCOS

52.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo Matriz de Riscos (0017464791) deste Objeto, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

52.2. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

52.3. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

52.4. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

52.5. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

52.6. Outras informações relevantes;

52.7. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento;

52.8. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva;

52.9. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no Anexo deste Objeto que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA;

52.10. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do princípio ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento;

52.11. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido;

52.12. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do princípio ou força maior;

52.13. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver;

52.14. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa;

52.15. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do princípio ou força maior;

52.16. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

53. DISPOSIÇÕES FINAIS

53.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais e outras, correrão por conta da CONTRATADA;

53.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, durante toda a vigência do Contrato;

53.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e legislação correlata e Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023.

Criado por:

Marcos Venicio de Oliveira Holanda

Chefe da Divisão de Manutenção Predial e Obras - DIMPO

Matrícula nº 9170855-7

Revisado por:

Almir Fontenele de Araújo

Chefe do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais - DEMSG

Portaria SEE nº 1968/2025



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO DE OLIVEIRA, Chefe de Divisão**, em 27/10/2025, às 17:04, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR FONTENELE DE ARAUJO, Chefe de Departamento**, em 27/10/2025, às 17:15, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0017969145** e o código CRC **11A086EE**.

Referência: Processo nº 0014.018969.00003/2025-51

SEI nº 0017969145

1. NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:

ABERTURA: 12/11/2025 às 9h15min (Horário de Brasília).

RETIRADA DO EDITAL: a partir de 27/11/2025 até a data de Abertura.

3. As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.

Antonia Jucilene Oliveira de Moraes
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais- DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA JUCILENE OLIVEIRA DE MORAIS, Chefe(a) de Divisão**, em 11/11/2025, às 09:00, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018183921** e o código CRC **633F4EBC**.

Referência: Processo nº 0014.018969.00003/2025-51

SEI nº 0018183921